



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 509

Terça-feira - 15 de Junho de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Arroio Trinta.....	3
Caçador.....	4
Campos Novos	5
Capinzal	13
Catanduvas.....	14
Concórdia	15
Coronel Martins.....	17
Erval Velho	17
Forquilha.....	20
Fraiburgo.....	21
Garopaba.....	38
Gaspar	39
Governador Celso Ramos	45
Herval do Oeste	45
Imbituba	46
Luzerna	47
Massaranduba.....	48
Meleiro	49
Novo Horizonte	49
Paial.....	50
Porto União.....	50
Rio do Sul.....	54
Salto Veloso	55
São Lourenço do Oeste.....	56
Schroeder.....	57
Turvo	58
Videira.....	58

Consórcios Públicos

CITMAR.....	61
-------------	----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 502, de 08 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Federação Catarinense de Municípios - FECAM, com sede na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 75.303.982/0001-90.

§ 1º A concessão do auxílio financeiro de que trata este artigo será precedida de termo de convênio, que será celebrado à luz das disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O auxílio financeiro será transferido com a finalidade exclusiva à construção da sede administrativa própria da federação Catarinense de Municípios - FECAM.

Art. 2º O valor estabelecido no caput do artigo 1º desta Lei, será transferido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. A Federação Catarinense de Municípios - FECAM fará prestação de contas de forma consolidada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a transferência da última parcela e será constituída, minimamente, de:

I - balancete de prestação de contas;

II - Extratos bancários relativos à movimentação das disponibilidades, com as conciliações bancárias, se necessárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01 - 04.122.0001.2.001 - 3.3.50.00.00.0.3.0000 - 176.

Art. 4º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 08 de junho de 2010.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Decreto nº 1.217, de 10 de junho de 2010.

ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NO DECORRER DAS DISPUTAS DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o interesse geral dos brasileiros e, particularmente, dos belavistenses pelo futebol, com prevalência nas partidas disputadas pela Seleção Brasileira de Futebol e com maior relevância nas disputas da Copa do Mundo de Futebol, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Durante as disputas da Copa do Mundo de Futebol, em dias de jogos da Seleção Brasileira, a jornada de trabalho terá os seguintes expedientes:

I - quando a Seleção Brasileira de Futebol tiver jogo marcado para as 11h de dia útil:

a) os serviços externos da Gerência de Transporte, da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente e da Gerência de Urbanismo, Habitação e Indústria e Comércio, serão das 13h às 19h;

b) os serviços internos dos demais órgãos e unidades da administração, exceto as escolas municipais, serão das 8h às 10h30min, com expediente vespertino normal.

II - quando a Seleção Brasileira de Futebol tiver jogo marcado para as 15h30min de dia útil:

a) os serviços externos da Gerência de Transporte, da Gerência de Urbanismo e da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente serão das 7h às 13h;

b) os serviços internos dos demais órgãos e unidades da administração, exceto as escolas municipais, serão das 8h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 10 de junho de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Processo de licitação nº 027/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2010
Modalidade: PREGÃO nº 011/2010

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna pú-

blico, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada segundo as necessidades da administração, menor preço, de material destinados a pavimentação asfáltica com emulsão pré misturada a frio, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09:45 horas, do dia 25 de junho de 2010 em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: <http://www.altobelavista.sc.gov.br> e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: compras@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 14 de junho de 2010.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 67/2010

DECRETO Nº. 67/2010 de 11 de Junho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 275,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.13.391.0003.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações DiretasR\$ 275,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.13.391.0003.2.017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações DiretasR\$ 275,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 11 de junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de junho de 2010.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 72/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 72/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item - Registro de Preço; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material Permanente, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 28/06/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 14 de junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 16/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 16/2010; Origem: Licitação n° 10/2010 - Pregão Presencial - RP; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Trator Peças Ltda.; Objeto: Aquisição de materiais cortantes, para máquinas da Secretaria de Obras (DMER), da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois Reais). Valor Final do Contrato: R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).

Antônio Carlos, 14 de junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 1282, de 14 de junho de 2010.

DECRETO N° 1282, de 14 de junho de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item II da Lei n° 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil, reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE	
02.05.13	CULTURA	
02.05.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.05.13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
02.05.13.392.1301.2039	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
31900000-0100-00000	Aplicações Diretas	R\$ 13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 13.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 13.000,00 (Treze mil, reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE	
02.05.13	CULTURA	
02.05.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.05.13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
02.05.13.392.1301.2039	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
44900000-0100-00000	Aplicações Diretas	R\$ 13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 13.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 14 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 14 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto N° 1283, de 14 de junho de 2010.

DECRETO N° 1283, de 14 de junho de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 8º, da Lei n° 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.001,16 (Nove mil, um reais e dezesseis centavos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.13	FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
02.13.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.13.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0802.2013	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO M. DA INF. ADOLESCENCIA	
33900000-0300-00000	Aplicações Diretas	R\$ 9.001,16
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 9.001,16

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 9.001,16 (Nove mil, um reais e dezesseis centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na fonte 00000 - Recursos Ordinários e no detalhamento de recursos, 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei n°. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Arroio Trinta - SC, 14 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 14 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 118, de 11/06/2010.

PORTARIA N° 118, de 11/06/2010.

Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei n° 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público, a Senhora KELI DAIANE VIERO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 031.763.519-09 e Identidade n° 4.133.358, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de PROFESSOR I (MAGISTÉRIO - INGLÊS), por 10:00 (dez) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 10:00 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 11/06/2010 à 22/12/2010.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 11 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Extrato Pregão N° 0009 2010 - Veículo Ambulância - Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n° 0009/2010.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de um Veículo Novo, 0 Km, Tipo Furgão, para Ambulância, Ano/Modelo 2010/2010, Movido a Diesel, com no mínimo 11,5 M³, potência mínima 125CV, conforme especificações no Edital.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 30/06/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 30/06/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/

fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 11 de junho de 2010.

GLOTILDE CASALETTO SARTORI

Secretária Municipal de Saúde

Extrato Leilão N° 0006 2010 - Bem Móvel Inservível - Kombi

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Leilão n° 0006/2010.

Tipo: Maior preço por item.

Objeto: Leilão de Bem Móvel Inservível para o Serviço Público Municipal - Veículo Camionete VW Kombi, conforme Edital.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00h do dia 01/07/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 01/07/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 14 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Inexigibilidade 12-2010 Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2010 - FMS

O FMS, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 12/2010 para contratação de serviços médicos especializados em neurologia junto ao profissional credenciado Dr. Nabil Elias Bittar, com sede nesta cidade de Caçador, SC, pelo valor constante na Tabela AMB previsto em R\$ 38.880,00, com validade pelo período de 12 meses, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador-SC, 09 de junho de 2010.

LOELY BELLAVER

Secretario Municipal de Saúde

Cancelamento AT 21-2010 Prefeitura

Cancelamento Ata 21/10 - Prorrogação de prazo do pr. 108/09 junto a JK Pneus Ltda. Motivo: Fornecedor recusou-se a assinar.



Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.523 de 07/06/2010

LEI Nº 3.523 DE 07/06/2010

REVOGA A LEI Nº 3.504 DE 22/04/2010

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.504/2010 de 22 de abril de 2010, que abre crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 07 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.524 de 07/06/2010

LEI Nº 3.524 DE 07/06/2010

AUTORIZA PAGAMENTO A SERVIDOR INATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de diferenças de vencimentos devidas à servidora inativa Tereza Pinto, decorrente de direitos reconhecidos pelo Poder Judiciário da Comarca de Campos Novos.

Art. 2º. O valor a ser pago é de R\$ 4.396,86 (quatro mil, trezentos noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), e será pago em 5 (cinco) parcelas de igual valor, e inclusas na folha de pagamento, com início na competência de outubro de 2009.

Art. 3º. O valor mencionado no Art. 2º, refere-se a diferenças ocorridas no período de fevereiro de 2003 a setembro de 2009.

Art. 4º. Os encargos decorrentes desta lei serão suportados por dotações orçamentárias consignadas sob a rubrica:

3.1.90.11.00.00.00.00.00.0126

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 07 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.525 de 07/06/2010

LEI Nº 3.525 DE 07/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Poder Executivo, consignado na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 27 - Departamento de Esportes-Gerência Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 1.056 - Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal

45-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas...R\$ 11.000,00

Art. 2º Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária, consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 27 - Departamento de Esportes-Gerência Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção do Departamento de Esportes

46-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ...R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 07 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.526 de 07/06/2010

LEI Nº 3.526 DE 07/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Poder Executivo, consignado na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 11 - GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - Manutenção da Gerência de Merenda Escolar

124-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas..R\$ 100.000,00

Art. 2º Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária, consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 11 - GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Deptº do Ensino Fundamental

118-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.0 Aplicações Diretas..R\$ 100.000,00



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 07 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.527 de 07/06/2010

LEI Nº 3.527 DE 07/06/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "Comunidade Servos da Pobreza", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.775.612/0001-00, com sede na Rua Tiradentes, nº 921, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.

Art. 2º. Ficam assegurados os benefícios da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 07 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.528 de 10/06/2010

LEI Nº 3.528 DE 10/06/2010

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social às entidades:

- 1) APP do Centro de Educação Infantil Eliete Teixeira Lopes no valor de R\$ 2.700,00
- 2) Conselho gestor do CAIC Professora Nair da Silva Gris no valor de R\$ 37.451,40

§ Único. Os recursos serão utilizados na manutenção das entidades, conforme objetivos de seus estatutos.

Art. 2º. Os encargos previstos no artigo 1º serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Fundo Mun. Infância e do Adolesc.
3.3.50.00.00.00.00.00.0.0167.0
Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos

Art. 3º. Os recursos financeiros são originários de doações efetuadas pela empresa Enercan - Campos Novos Energia S.A., depositados na Agência 685-8 - banco do Brasil S.A./Campos Novos, na conta corrente nº 24099-0 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. As entidades beneficiadas terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento para prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 10 de junho de 2010.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3.529 de 10/06/2010

LEI Nº 3.529 DE 10/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento geral do Município, consignado sob a rubrica:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.:2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
153.4.4.50.00.00.00.00.0.1.0000.0
Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura de crédito prevista no Art. 1º, ficam anuladas parcialmente do orçamento geral do Município as seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJ./ATIV.:2.034 - Manutenção das Atividades de Coordenadorias e Atividades Oper.
53.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0024.0
Aplicações DiretasR\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 10 de junho de 2010.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3.530 de 10/06/2010

LEI Nº 3.530 DE 10/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,



FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

17.512.0036.1.035 - REEQUIPAMENTO DO DEPTº ADMINISTRATIVO DO SAMAE
4.4.90.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, será

17.512.0036.1.039 - OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO DEPTº ADM. SAMAE
4.4.90.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas..... R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 10 de junho de 2010.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3.531 de 10/06/2010

LEI Nº 3.531 DE 10/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Campos Novos, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 24 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
PROJ/ATIV. 1.058 - Aquisição de terrenos e edificações
3-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações DiretasR\$ 158.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária, consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEPTº Educação Ensino Infantil - Pré-Escolar
PROJ/ATIV. 1.013 - Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Fundamental
140-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.0R\$158.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 10 de junho de 2010.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3.532 de 10/06/2010

LEI Nº 3.532 DE 10/06/2010

AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Nelson José Tilton e sua mulher o imóvel rural com a área de 79.898,18m² (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), objeto da matrícula no CRI da Comarca nº 11.369.

Art. 2º. A área mencionada no Artigo 1º possui as seguintes confrontações:

Ao Norte: com a BR-470 em 457,41mts;

Ao Sul: com terrenos do SAMAE, em 130,38 mts;

A Leste: com terrenos da Cooperativa Agropecuária Camponovense, em 275,09mts;

A Oeste: com terrenos dos herdeiros de Agnel Alves, em 550,68mts.

Art. 3º. O valor da aquisição será de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda

b) R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas a cada 30 (trinta) dias de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três e seiscentos reais) a partir da assinatura.

Art. 4º. Os encargos decorrentes desta lei será suportados por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob a rubrica:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 24 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
PROJ/ATIV. 1.058 - Aquisição de terrenos e edificações
3-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

Art. 5º. O imóvel mencionado no Art. 1º, com as confrontações definidas pelo Art. 2º, destinar-se-á a implantação de um distrito industrial.

Art. 6º. As despesas de escritura e honorários do tabelionato serão suportadas pelos vendedores.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 10 de junho de 2010.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 6.012 de 24/05/2010

DECRETO Nº 6.012 DE 24/05/2010

ESTABELECE FATORES DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES DO SAMAE EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica; e tendo em vista a exposição de motivos apresentada pelo Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho anexado, em razão do disposto no §2º, do art. 36, da Lei nº 3.449/09 e demais dispositivos do seu Capítulo VIII,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que são consideradas insalubres em grau mínimo, médio e máximo, com direito à percepção de 10%, 20% e 30% sobre o valor o valor do salário mínimo a título de adicional de insalubridade, as funções exercidas pelos titulares dos seguintes cargos do SAMAE:

I.	Coordenador Técnico:	30%
II.	Operador de ETA:	30%
III.	Operador de ETE:	30%
IV.	Auxiliar de Operações:	30%
V.	Encanador:	30%
VI.	Operador de Máquina:	20%
VII.	Vigilantes:	30%
VIII.	Auxiliar de Serviços Gerais:	20%
IX.	Pedreiro:	30%

Art. 2º. Caberá ao Diretor do SAMAE disponibilizar aos servidores os Equipamentos Individuais de Proteção - EPIs, visando eliminar os graus de insalubridade, apurados no laudo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 27 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.013 de 27/05/2010

DECRETO Nº 6.013 DE 27/05/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Secretaria de Transportes. Obras e Urban.
Elementos de despesa: 58-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 600,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Secretaria de Transportes. Obras e Urban.
Elementos de despesa: 56-4.4.90.00.00.00.00.74.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.014 de 27/05/2010

DECRETO Nº 6.014 DE 27/05/2010

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 1º de junho de 2010, o seguinte horário de funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Campos Novos e nas seguintes unidades: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fundação Cultural Camponovense e Sine.

Expediente Interno:

08:00h às 11:30 horas

13:15h às 17:45 horas

Expediente Externo:

09:00h às 11 horas

13:15h às 17:00 horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.015 de 27/05/2010

DECRETO Nº 6.015 DE 27/05/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

17.512.0102.2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:



17.512.0102.2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.016 de 31/05/2010

DECRETO Nº 6.016 DE 31/05/2010

DECRETA PONTO FACULTATIVO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 04/06 (sexta-feira), nas dependências da Prefeitura Municipal e Autarquia, PAM, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, permanecendo em funcionamento apenas a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 31 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.016-A de 31/05/2010

DECRETO Nº 6.016-A DE 31/05/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 - Manutenção do Programa Saúde da

Família

Elementos de despesa: 17-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0072 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 - Manutenção do Programa Saúde da

Família

Elementos de despesa: 18-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0072 R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 31 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.017 de 01/06/2010

DECRETO Nº 6.017 DE 01/06/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.517/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Campos Novos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.517/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária constante do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em

01 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.018 de 01 de junho de 2010

DECRETO Nº 6.018 DE 01 DE JUNHO DE 2010

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, PARA ATRIBUIR TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. XX, da Lei Orgânica do Município, e em consideração ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Enquanto não for publicada Lei Municipal que regulamente o tratamento a ser concedido aos Microempreendedores Individuais serão obedecidas, pelos servidores municipais, no que tange ao processo de inscrição e aos valores para abertura e concessão de autorização para funcionamento, as regras introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 128 e pelas resoluções e instruções normativas sobre o tema emitidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Art. 2º. Em obediência ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar



123/2006, ficam reduzidas a zero as taxas municipais referentes a inscrição de novos Microempreendedores Individuais, determinando-se as servidores municipais que efetuem gratuitamente o cadastro e consulta de viabilidade referente a este tipo de empresário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.019 de 02/06/2010

DECRETO Nº 6.019 DE 02/06/2010

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE VISTORIA PARA EFEITO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM UNIDADES CONSUMIDORAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas;

Considerando que a construção, reforma, ampliação, demolição, instalação elétrica e hidro-sanitária, estão sujeitas as normas editadas pelo Artigo 2º - Código de Edificações, Lei Complementar nº 04 de 28 de maio de 2007;

Considerando que a execução das atividades citadas no Artigo 2º da Lei Complementar nº 04, será precedida de ato administrativo de vistoria;

Considerando que as instalações elétricas estão sujeitas a apresentação de projetos conceituados como Projetos Complementares;

Com amparo no disposto do Artigo 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Artigos 27 e 356 da Lei Complementar nº 04 de 28 de maio de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para atender pedidos da 1ª (primeira) ligação de energia elétrica em unidades consumidoras, a concessionária pela distribuição no perímetro urbano, deverá exigir do interessado os seguintes documentos:

- a) Projeto elétrico que obedecerá as normas estabelecidas pela ABNT e concessionária local de distribuição de energia elétrica - Celesc Distribuição S.A.;
- b) Alvará de Vistoria expedido pelo Departamento de Engenharia do Município, através do Serviço de Fiscalização.

Art. 2º. A Expedição do Alvará de Vistoria previsto no Artigo 1º fica condicionado a apresentação, pelo interessado de documento idôneo que comprove o domínio da posse do imóvel, objeto do pedido de ligação da energia elétrica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.020 de 07/06/2010

DECRETO Nº 6.020 DE 07/06/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.525/2010

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Campos Novos, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.525/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária constante do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em

07 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.021 de 07/06/2010

DECRETO Nº 6.021 DE 07/06/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.526/2010

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Campos Novos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.526/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária constante do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em

07 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.022 de 07/06/2010

DECRETO Nº 6.022 DE 07/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de

18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 - Reequipamento da Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 1-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0003 R\$ 24.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 - Reequipamento da Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 3-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0072 R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 31 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.023 de 07/06/2010

DECRETO Nº 6.023 DE 07/06/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 13-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0003 R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), parte do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 07 de junho de 2010.

JAIRO LUFT
Prefeito Municipal e.e.

Decreto Nº 6.024 de 07/06/2010

DECRETO Nº 6.024 DE 07/06/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Sec. De Transp. Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 58-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13 - DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR-GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 - Manutenção do Deptº Transp. Escolar-Gerência Transporte
Elementos de despesa: 114-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0011.0-Aplicações Diretas..... R\$ 40.000,00

Art. 3º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Sec. De Transp. Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 56-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0074.0-Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 4º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 2º, fica anulado o excesso de arrecadação da fonte de recursos do PNATE.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 07 de junho de 2010.

JAIRO LUFT
Prefeito Municipal e.e.

Decreto Nº 6.025 de 10/06/2010

DECRETO Nº 6.025 DE 10/06/2010
REGULAMENTA LEI Nº 3.529/2010

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Campos Novos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.529/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária constante do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em
10 de junho de 2010.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal e.e

Decreto Nº 6.026 de 10/06/2010

DECRETO Nº 6.026 DE 10/06/2010
REGULAMENTA LEI Nº 3.530/2010

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do SAMAE, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.530/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária constante do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em
10 de junho de 2010.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal e.e

Decreto Nº 6.027 de 10/06/2010

DECRETO Nº 6.027 DE 10/06/2010
REGULAMENTA LEI Nº 3.531/2010

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.531/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária constante do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em
10 de junho de 2010.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal e.e

Decreto Nº 6.028 de 10/06/2010

DECRETO Nº 6.028 DE 10/06/2010
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS DIAS 15/06/10 E 25/06/10 -JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2010
JAIRO LUFT, Prefeito Municipal de Campos Novos em exercício, no uso das atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010, que é um Torneio de Integração Mundial, especialmente de integração do Povo Brasileiro, o qual faz de cada jogo um momento de lazer;
Considerando que o Município de Campos Novos não pode furtar-se de conceder aos seus munícipes, como brasileiros que também o são, a possibilidade de assistir aos jogos da Seleção Brasileira,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o horário de expediente externo e interno, da sede da Prefeitura Municipal, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, SAMAE, Biblioteca Pública Municipal, Fundação Cultural Camponovense e SINE em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010.

DIA 15/06/2010:
08:00hs às 11:30hs
13:00hs às 15:15hs

DIA 25/06/2010:
08:00hs às 10:45hs
14:30hs às 17:45hs

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de junho de 2010.
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal e.e.

Decreto Nº 6.029 de 10/06/2010

DECRETO Nº 6.029 DE 10/06/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

JAIRO LUFT, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº

3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Redes de Energia Elétrica
Elementos de despesa: 66-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Redes de Energia Elétrica
Elementos de despesa: 65-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0036.0-Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de junho de 2010.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal e.e.

Decreto Nº 6.030 de 14/06/2010

DECRETO Nº 6.030 DE 14/06/2010

AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 28.274;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I "H" da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de Adilson Miguel Fagundes, CPF 573.623.869-15 de Adilson Miguel Fagundes, com a área de 653,30m² (seiscentos e cinquenta e três metros e trinta centímetros quadrados), matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº 27.554.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Área Total Atual: 653,30m²

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Rua Germano Foppa em 26,30 metros;
Ao Sul: confronta com José Ribeiro e Nelci Capelari em 19,80 metros e Eduardo Dall'Oglio em 7,60 metros;
Ao Leste: confronta com Narciso Biolo em 24,50 metros;
Ao Oeste: confronta com Adair Correia Couto em 20,35 metros; e Eduardo Dall'Oglio em 7,50 metros.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, com as se-

guintes confrontações:

Confrontações Lote 01

Área: 350,00m²

Ao Norte: confronta com Rua Germano Foppa em 14,10 metros;
Ao Sul: confronta com José Ribeiro e Nelci Capelari em 7,82 metros; e Eduardo Dall'Oglio em 7,60 metros;
Ao Leste: confronta com Adilson Miguel Fagundes em 26,50 metros;
Ao Oeste: confronta com Adair Correia Couto em 20,35 metros; e Eduardo Dall'Oglio em 7,50 metros.

Confrontações Lote 02

Área: 303,30m²

Ao Norte: confronta com Rua Germano Foppa em 12,20 metros;
Ao Sul: confronta com José Ribeiro e Nelci Capelari em 11,98 metros;
Ao Leste: confronta com Narciso Biolo em 24,50 metros;
Ao Oeste: confronta com Adilson Miguel Fagundes em 26,50 metros.

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 047.2010

DECRETO Nº 047, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Aprova desmembramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 1291, de 12 de agosto de 1987, que instituiu o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em é requerente Sirlei Basqueira inscrita no CPF sob o nº 386.258.069-53 e Aurora Leonilda de Godoy, inscrita no CPF sob o nº 023.822.699-95, relativo aos imóveis a seguir especificados:

I - Lote nº 01 da Quadra nº 329, do Loteamento Santa Fé, com área de quinhentos e sessenta vírgula vinte e cinco metros quadrados (560,25m²), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob o nº 15.743, de propriedade de Sirlei Basqueira;

II - Lote nº 02 da Quadra nº 329, do Loteamento Santa Fé, com área de trezentos e oitenta e nove vírgula vinte e sete metros



quadrados (389,27m²), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob o nº 15.744, de propriedade de Aurora Leonilda de Godoy.

Art. 2º Os imóveis citados no caput do art. 1º, ficam desmembrados nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área do Lote nº 01 da Quadra nº 329560,25m²;
 II - Área do Lote nº 02 da Quadra nº 329389,27m²;
 III - Área desmembrada do Lote nº 01 da Quadra nº 329200,00m².
 IV - Área total do Lote nº 02 da Quadra nº 329589,27m².
 V - Área total do Lote nº 01 da Quadra nº 329360,25m².

Art. 3º A presente aprovação é feita em caráter resolutivo, ficando condicionada à anexação da área desmembrada de 200m² ao lote nº 02 da mesma quadra, matriculado no SRI sob o nº 15.744, e sucessiva unificação destes imóveis, quando então restará plena e eficaz aprovação.

Art.4º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade da empresa/proprietária, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 5º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, a requerente/proprietária, pela via legal, submeterá o desmembramento para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 8 de junho de 2010.
 LEONIR BOARETTO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.
 EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de contrato nº 090/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Catanduvás
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2010
 Processo Licitatório nº 0072/2010 - Carta Convite nº 0040/2010.
 Objeto: Contratação de músico profissional pra animação dos encontros dos grupos da melhor idade, atendidos pela Administração municipal, que se reúnem semanalmente, em três grupos distintos.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC.
 Contratado (a): VALDIR DEMETRIO DA SILVA.
 CNPJ nº: 11.801.083/0001-34
 Prazo de vigência: de 01 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 Valor global R\$ 11.298,00 (onze mil duzentos e noventa e oito reais).

Data e assinatura do contrato: 31 de maio de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Extrato de contrato nº 091/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Catanduvás
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2010
 Processo Licitatório nº 0072/2010 - Carta Convite nº 0040/2010.
 Objeto: Contratação de músico profissional pra animação dos encontros dos grupos da melhor idade, atendidos pela Administração municipal, que se reúnem semanalmente, em três grupos distintos.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC.
 Contratado (a): IVAN CARLOS RIBEIRO.
 CNPJ nº: 11.792.548/0001-38
 Prazo de vigência: de 01 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 Valor global R\$ 5.649,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais).
 Data e assinatura do contrato: 31 de maio de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Extrato de contrato nº 092/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Catanduvás
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2010
 Processo Licitatório nº 0071/2010 - Pregão nº 0025/2010.
 Objeto: Aquisição de caminhonete e baú de alumínio, visando atender ao convenio celebrado entre o ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Catanduvás.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC.
 Contratado (a): BIGGER CAMINHOS LTDA.
 Prazo de vigência: de 02 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 Valor global R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
 Data e assinatura do contrato: 02 de junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 0047/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Catanduvás
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2010
 Processo Licitatório nº 0035/2010
 Objeto: aquisição de tubos de concreto e meio-fio de concreto visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC.
 Contratado (a): CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA.
 Para alterá-lo conforme segue:
 PRIMEIRA - Em face da necessidade de suprir a demanda de atendimento e continuidade das atividades da Secretaria, aditiva-se o valor do presente contrato em 25%, previsto na Lei de Licitações, autorizando a aquisição dos itens constantes no contrato até o limite de R\$ 8.626,25 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
 SEGUNDA - O valor global do presente contrato que antes era R\$ 34.505,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais após o reajuste de 25% passa a ser de R\$ 43.131,25 (quarenta e três mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).



TERCEIRA - As despesas referentes aos valores acrescidos através deste termo aditivo ficam a cargo das seguintes dotações:

06 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
 06 0601.15 451 Infra Estrutura Urbana
 06 0601.15.451.0046.2039 Conservação de Redes Pluviais
 06 0601.15.451.0046.2039.44900000.0100.0 155 Aplicações Diretas
 06 0602 Divisão dos transportes
 06 0602.26.782.0039.2053.44900000.01000.0 182 Aplicações Diretas
 0039.1052 Construção de Pontes e Bueiros
 0602.26.782.0039.1052.44900000.0100.0 180 Aplicações Diretas
 0602.26.782.0039.1052.44900000.0124.54 180 Aplicações Diretas

QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 02 de junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal.

Quarto termo aditivo ao contrato nº 0095/2009

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Catanduvas
 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2009
 Processo Licitatório nº 0044/2009

Objeto: aquisição de material e contratação de mão-de-obra para construção de um Entrepasto Hortifrutigranjeiro com área total de 489,18m² no Bairro Sebaldo Kunz.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): CONSTRUTORA SOLO LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

PRIMEIRA - Face ao período de aguardo de definições técnicas por parte da REDUR há necessidade de prorrogar o prazo para a prestação dos serviços em 90 (noventa) dias.

SEGUNDA - O período de prorrogação inicia-se em 01 de junho de 2010 e encerra em 30 de agosto de 2010.

TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 27 de maio de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal.

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Adendo 001 ao Edital de Pregão Presencial N°9/2010 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2010 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia, através de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender crianças e adolescentes institucionalizados no Abrigo Provisório Anjo Gabriel, CEBES, CRAS e CREAS, foi alterado. Fica mantido para o dia 28/06/2010, às 08:15, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 - Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08:30 da mesma data.

Informações complementares: o Edital e as alterações em ques-

tão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2010
 MAURO KICHEL
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato da revisão do resultado do julgamento e classificação das propostas da tomada de preços Nº 9/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ ou construção civil em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para ampliação e reforma do GEM Parque de Exposições, neste município, de acordo com as especificações do Anexo "D" deste Edital

EXTRATO DA REVISÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento o disposto o § 1º. do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e o artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se pública a NOVA CLASSIFICAÇÃO efetuada pela Comissão Permanente de Licitações no julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe. Desta forma, considerando a apresentação de nova proposta de preço conforme subitem 8.3 do Edital declaro a licitante ESTRUTURAL COMER-CIO E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 186.711,13 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e treze centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso administrativo.

Concórdia, SC, 15 de junho de 2010.
 INÊS SALETE KLEIN
 Vice-Presidente da C.P.L

Extrato do resultado do julgamento e classificação das propostas da tomada de preços nº 0011/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada global (material, equipamentos e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas: Ipê, Caiapós e Rua Benjamim Gilmar Barbieri, neste Município conforme relação de obras constante no Anexo "C" e Projeto Básico constante no Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE

OBRAS LTDA sagrou - se vencedora do item nº 01 com o valor unitário de R\$ 125.135,24 (cento e vinte e cinco mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), item nº 02 com o valor unitário de R\$ 81.914,11 (oitenta e um mil novecentos e quatorze reais e onze centavos), e do item nº 03 com o valor unitário de R\$ 97.334,43 (noventa e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2010.
LUCIANE FÁTIMA FAZZIONI
Presidente da C.P.L., em exercício

Extrato do Termo de Compromisso Nº 076/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMAD, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante ANE CRISTINE DE SANTI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 086.267.049-40, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 14.06.2010 a 31.12.2010.

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 2.262

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.262, DE 11 DE JUNHO DE 2010.
Homologa o Convênio nº 441/2010, celebrado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento e o Município de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 441/2010, celebrado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento e o Município de Concórdia.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto estabelecer um programa de cooperação e interação, com o intuito de viabilizar a recomposição de pavimentação que foi removida em decorrência de obras de manutenção de redes de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários realizados pela CASAN.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de junho de 2010.
ALAOR ANTÔNIO CAMILLO
Presidente

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.263

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.263, DE 11 DE JUNHO DE 2010.
Homologa os Primeiros Termos Aditivos aos Termos de Autorização de Uso Gratuito nºs 18/2009 e 32/2009, celebrados entre o Município de Concórdia e a Associação de Agricultores e Clube de Mães 2002 de Linha Boscato; a Associação de Moradores de Tamanduá.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 18/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Agricultores e Clube de Mães 2002 de Linha Boscato, em 22 de abril de 2010.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo acrescer 1 (um) secador de cereais, marca Perozin, modelo SCP-60, código patrimonial 20.131 à Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 2º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 32/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Tamanduá, em 8 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo revogar o inciso I da Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de junho de 2010.
ALAOR ANTÔNIO CAMILLO
Presidente

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.264

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.264, DE 11 DE JUNHO DE 2010.
Homologa o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 1/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Agricultores, de Santo Antonio, em 22 de abril de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 1/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Agricultores, de Santo Antonio, em 22 de abril de 2010.

Parágrafo único. O Termo tem por objeto revogar o inciso VIII da Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de junho de 2010.
ALAOR ANTÔNIO CAMILLO
Presidente

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário



Decreto Legislativo Nº 2.265

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.265, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Homologa o Termo de Repasse de Equipamento nº 1/2010, celebrado entre a empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, o Município de Concórdia e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, através da Polícia Militar do Estado Santa Catarina - 20º Batalhão de Polícia Militar, em 25 de fevereiro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Repasse de Equipamento nº 1/2010, celebrado entre a empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, o Município de Concórdia e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, através da Polícia Militar do Estado Santa Catarina - 20º Batalhão de Polícia Militar, em 25 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único. O Termo objetiva o repasse ao Município, de 1 (um) aparelho de medição de velocidade, tipo doppler radar estático, com Reconhecimento Ótico de Caracteres - OCR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de junho de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

EVANDRO PEGORARO

1º Secretário

Coronel Martins**PREFEITURA MUNICIPAL****ANEXO TC-07/94 - dados e texto de termo de rescisão nº. 003/2010 De contrato**

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 003/2010 DE CONTRATO

NÚMERO CONTRATO: CAIXA Nº. 0261514-12/2008 e PMCM Nº. 101/2008

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/12/2008

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes rescindem o Contrato nº. CAIXA Nº. 0261514-12/2008 e PMCM Nº. 101/2008 a partir de 27/04/2010 de 2010

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADO: União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Erval Velho**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei 1234/2010**

Lei n. 1234, de 07 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar atendimento à saúde, educação, assistência ao produtor rural e manutenção de estradas fora dos limites territoriais do Município, bem como estabelecer convênio e outros meios de cooperação mútua com o Município de Herval D' Oeste na faixa de divisa entre os Municípios conforme especifica.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar atendimento à saúde, educação, assistência ao produtor rural e manutenção de estradas fora dos limites territoriais do Município, em cooperação mútua com o Município de Herval D'Oeste, na faixa de divisa entre os Municípios compreendida entre as localidades de: Colônia Zanela Erval Velho - São Cristóvão e Três Barras Herval D'Oeste; Volta Grande Erval Velho - Boa Esperança Herval D'Oeste.

Artigo 2º - Fica autorizado, para prestar contrapartida dos mesmos serviços especificados no artigo 1º, o Município de Herval D'Oeste, e entrar este com máquinas, veículos e equipamentos rodoviários no Município de Erval Velho na faixa de divisa delimitada no artigo antecedente.

Artigo 3º - Os serviços que caberá a cada Município, afim de que se estabeleça a reciprocidade, serão definidos por ato dos respectivos Chefes do Poder Executivo Municipal com vista a racionalização dos recursos e serviços públicos e a eficiência do atendimento básico a população alvo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução dos objetivos desta lei serão efetuadas através dos programas e projetos existentes e correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 07 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Lei 1235/2010

Lei n. 1235, de 10 de junho de 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007, e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:



Art. 1º- Fica alterado o inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

III - pagamento pela entidade concedente, de bolsa de estudos ou de qualquer outra forma de contraprestação especificada no convênio e no termo de compromisso, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente no mês correspondente ao pagamento.

Art. 2º - O vencimento fixado por esta Lei aplica-se a partir da competência do mês de maio de 2010 em diante.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de recursos financeiros do orçamento vigente no exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1236/2010

Lei n. 1236, de 10 de junho de 2010.

"ALTERA A LEI 0937/2001 QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II e o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 937/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

II - em decorrência de abertura de vagas por criação, por afastamento para tratamento de saúde, licença gestação, afastamento para responder processo administrativo ou por dispensa de seu ocupante;

§ 2º - Nas hipóteses acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada e o prazo não poderá exceder ao término do ano civil ou o período de afastamento do servidor que ocasionou a abertura de vaga.

Art. 2º - O caput do artigo 4º e o enunciado dos seus parágrafos 1º e 5º da Lei 937/2001 passarão a ter a seguinte redação:

Art 4º - As admissões serão precedidas de processo seletivo de provas e títulos, de acordo com regulamento próprio.

§ 1º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação nas provas e a classificação de títulos obtida mediante apresentação dos seguintes títulos ou critérios:

(...)

§ 5º - O processo seletivo de que trata o "caput" deste artigo é válido pelo prazo previsto no edital.

Art. 3º - Acrescente-se ao artigo 4º os parágrafos 6º e 7º com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§ 6º - O professor admitido sem habilitação que venha a obter em curso regular habilitação no decorrer do contrato, ou que tendo magistério venha a concluir licenciatura plena, passará após requerido e comprovado a receber seus vencimentos no nível correspondente a nova habilitação.

§ 7º - A transposição de níveis salariais por nova habilitação terá como limite o nível 2 classe A do Anexo V da Lei Complementar 021/2009.

Art. 4º - Fica suprimido o artigo 11 da Lei 937/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação devendo o Poder Executivo fazer a consolidação do texto desta com a Lei 937/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1237/2010

Lei n. 1237, de 10 de junho de 2010.

Autoriza Firmar Termo de Parceria e a Cessão Onerosa de Sala para a Implantação de Cursos Profissionalizantes e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Centro de Ensino Tecnológico do Estado de Santa Catarina - CETESC termo de parceria para a implantação de cursos profissionalizantes no Município.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cessão onerosa de uma sala de aula para a ministração dos cursos oferecidos pelo CETESC.

Parágrafo único - Consiste em ônus para a CETESC:

I - Redução dos preços de matrículas e mensalidades a serem pagas pelos cursandos e a disponibilização gratuita do material do curso.

II - Bolsa integral em cada curso para 01 aluno carente que seja encaminhado através da Assistência Social do Município.

Art.3º - As demais condições serão estabelecidas no termo de parceria a ser firmado entre o Município e o CETESC.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício



Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1238/2010

Lei n. 1238, de 10 de junho de 2010.

Altera Dispositivo da Lei nº 0983/2002 de 17 de outubro de 2002 e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 0983/2002 de 17 de outubro de 2002 o qual passa a ter a seguinte redação.

§ 3º - O fornecimento da nota fiscal de prestação de serviço avulsa fica limitado a 03 (três) contratações anuais por contribuinte.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à consolidação no texto da Lei original inserindo esta alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1239/2010

Lei n. 1239, de 10 de junho de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 1.030 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde

Modalidade 449000000000000001.0000.0000 - Aplicações diretas R\$ 83.951,26

Modalidade 449000000000000001.0023.0054 - Aplicações diretas . R\$ 90.000,00

Total R\$173.951,26

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta:

I - das anulações parciais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 1.029 - Aquisição de Veículos - FMS

Modalidade 449000000000000001.0000.0000 - Aplicações diretas.. R\$ 76.659,14

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 1.031 - Construção de Sistema de Saneamento Básico

Modalidade 449000000000000001.0000.0000 - Aplicações diretas.. R\$ 7.292,12

II - do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na Fonte de Recursos 01.0023.54 - Transferências de Convênios - Saúde - Transferências de Convênios da União..... R\$ 90.000,00
Total R\$ 173.951,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 028/2010

Lei Complementar n. 028, de 10 de junho de 2010.

Dispõe Sobre a Alteração do art. 70 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 70 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001 fica acrescido do seguinte inciso e suas alíneas:

Art. 70 (...)

VII - Fica criada a licença-maternidade ou licença gestação prevista no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, concedida às servidoras municipais da Prefeitura Municipal de Erval Velho que será de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do emprego, da remuneração e das férias, para as servidoras efetivas.

a) - O período da licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais;

b) - Durante a licença, cometerá falta grave a funcionária que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar;

c) - A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica ao período de 15 (quinze) dias que antecedam ao termo final da licença, que se destinará à adaptação da criança a essa nova situação;

d) - O vencimento das servidoras em licença gestação serão pagos ou reembolsados pelo INSS nos primeiros 120 (cento e vinte) dias e pagos pelo Município os demais 60 (sessenta) dias;

e) - As servidoras ocupantes de cargos de provimento temporário farão jus ao benefício após dois anos contínuos de serviços prestados ao Município.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças



Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata do Edital de Tomada de Preços N°. 011/FMS/2010

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 011/FMS/2010

QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 011/FMS/2010, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO, NA AVENIDA 25 DE JULHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COM ÁREA DE 542,18 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC.

Às quatorze horas do dia onze do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 011/FMS/2010. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Rejane Maria Loch, a comissão de licitação analisou as propostas das empresas, verificando que as empresas atendem as exigências do edital e, por isso a comissão certifica a validade das propostas apresentadas. A empresa Carlessi Engenharia, Comércio e Construções Ltda. esteve devidamente representada pelo Sr. Sandro Biléssimo. Os preços globais apresentados foram: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA., R\$ 394.900,72 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos reais e setenta e dois centavos); F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., R\$ 370.399,62 (trezentos e setenta mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); CARLESSI ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., R\$ 414.000,95 (quatrocentos e quatorze mil e noventa e cinco reais); TECNICON CONTRUÇÃO CIVIL LTDA., R\$ 381.967,17 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos); CONSTRUTORA NUNES LTDA., R\$ 386.271,28 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); SERFORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., R\$ 394.864,02 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos); BALTHAZAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., R\$ 398.983,54 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); e CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA., R\$ 385.421,62 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). Decide esta comissão por unanimidade declarar vencedora a empresa F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. As empresas serão comunicadas desta decisão que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Sugerem os membros ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e, em decorrido o prazo recursal de cinco dias úteis, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa do mesmo, homologue este processo licitatório, para, após querendo, adjudicar o objeto à vencedora. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilha, 11 de junho de 2010.

REJANE MARIA LOCH

Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA
Secretária

ERIKA DE LUCA TISCOSKI
Membro

CARLESSI ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,
Sandro Biléssimo

Ata do Edital de Tomada de Preços N°. 061/PMF/2010

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 061/PMF/2010

QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 061/PMF/2010, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE AMBIENTES COM ÁREA DE 400 M² E AMPLIAÇÃO DE 277,60 M² NO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SATURNO, RUA DOS MANACÁS, BAIRRO SATURNO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC.

Às quinze horas do dia onze do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 061/PMF/2010. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Rejane Maria Loch, a comissão de licitação analisou as propostas. Os preços globais propostos foram: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA., R\$ 327.585,94 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., R\$ 297.007,77 (duzentos e noventa e sete mil sete reais e setenta e sete centavos); CARLESSI ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., R\$ 346.137,62 (trezentos e quarenta e seis mil cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos); TECNICON CONTRUÇÃO CIVIL LTDA., R\$ 332.903,62 (trezentos e trinta e dois reais novecentos e três reais e sessenta e dois centavos); CONSTRUTORA NUNES LTDA., R\$ 320.438,41 (trezentos e vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos); SERFORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., R\$ 327.562,92 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos); BALTHAZAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., R\$ 330.988,44 (trezentos e trinta mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro); e CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA., R\$ 327.562,92 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Ao analisar a proposta da empresa F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., a comissão certificou-se de que a mesma não apresentou o cronograma físico-financeiro exigido no item 4, letra g do edital, tendo então sua proposta desclassificada conforme cita o edital em seus itens 4.6 e 4.7. A comissão de licitação decide declarar a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA. vencedora deste certame. As empresas serão comunicadas desta decisão que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Sugerem os membros ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e, em decorrido o prazo recursal de cinco dias úteis, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa do mesmo, homologue este processo licitatório, para, após querendo, adjudicar o objeto à vencedora. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.



Forquilha, 11 de junho de 2010.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA
Secretária

ERIKA DE LUCA TISCOSKI
Membro

Ata do Edital de Tomada de Preços N°. 065/PMF/2010

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 065/PMF/2010

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 065/PMF/2010, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADO A AVENIDA PROFESSOR EURICO BACK, BAIRRO SATURNO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC.

Às dezesseis horas do dia onze do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 065/PMF/2010. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Rejane Maria Loch, a comissão de licitação analisou as propostas das empresas, verificando que as empresas atendem as exigências do edital e, por isso a comissão certifica a validade das propostas apresentadas. Os preços globais apresentados foram: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA., R\$ 303.921,67 (trezentos e três mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos); SERFORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA., R\$ 283.758,06 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos); TECNICON CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME., R\$ 288.409,83 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos); e CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, R\$ 303.928,58 (trezentos e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Decide esta comissão por unanimidade declarar vencedora a empresa SERFORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA. As empresas serão comunicadas desta decisão que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Sugerem os membros ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e, em decorrido o prazo recursal de cinco dias úteis, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa do mesmo, homologue este processo licitatório, para, após querendo, adjudicar o objeto à vencedora. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilha, 11 de junho de 2010.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA
Secretária

ERIKA DE LUCA TISCOSKI
Membro

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0164/2010

DECRETO Nº 0164, DE 14 DE JUNHO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2033, de 02 de dezembro de 2009 e o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
23.695.0028.2.062 - Incentivos a Eventos, Feiras e Exposições Turísticas
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9235 (264). R\$ 45.000,00

Total.....R\$ 145.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta da proposta de convênio 007317/2010, a ser celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxílio na realização da Festa Junina Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO/SC, 14 DE JUNHO DE 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0165/2010

DECRETO Nº. 0165 DE 14 DE JUNHO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 14 da Lei Nº. 2033, de 02 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0418 (82) R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação da conta

a que se refere o artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

417213312 - Transf. De Recursos do SUS - MAC União.....R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 14 DE JUNHO DE 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0166/2010

DECRETO Nº. 0166, DE 14 DE JUNHO DE 2010.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 28 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0015, de 28 de maio de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. As divulgações das classificações dos Códigos 1, 2, 3, 4 e 5, deixaram de ser realizadas por não haverem inscritos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 14 DE JUNHO DE 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0166/2010 - Código 6



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0015 DE 28 DE MAIO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Crerios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrio	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Crerios de Desempate					
					1º	2º	3º	4º	5º	6º
					Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Servio	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	19	EDIANE DA ROSA	1	2	0	1	1	1	NÃO	14/4/1986



Anexo Decreto nº 0166/2010 - Código 7

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0015 DE 28 DE MAIO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **7** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	5	ADEMIR CARLOS ANTUNES PINTO	1	4	0	3	1	0	NÃO	2/12/1968
2	15	LUCIA ZENOIR DEVALIERI CENDRON	1	3	0	3	0	1	NÃO	24/3/1981
3	1	JOAO LENON RODRIGUES	1	1	0	1	0	0	NÃO	5/9/1991
4	6	CAROLINA APARECIDA MENEGHINI	1	1	0	0	1	1	NÃO	27/3/1976

Anexo Decreto nº 0166/2010 - Código 8

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT N° 0015 DE 28 DE MAIO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **8** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Crítérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	3	MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN	1	9	0	1	3	2	NÃO	6/4/1970

Anexo Decreto nº 0166/2010 - Código 9

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0015 DE 28 DE MAIO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **9** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	7	CAROLINA APARECIDA MENEGHINI	1	1	0	0	1	1	NÃO	27/3/1976

Anexo Decreto nº 0166/2010 - Código 10

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0015 DE 28 DE MAIO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **10** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Artes**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	16	MARIA DA GLORIA PALHANO	1	21	8	5	1	2	NÃO	17/5/1974
2	18	ELISA DE FATIMA DOMINGUES	1	20	8	5	2	0	NÃO	23/7/1983
3	20	LUCENIR APARECIDA SILVA DOS SANTOS	1	5	0	3	0	2	NÃO	7/6/1968
4	21	SILVIA PIRES DE LIMA	1	3	0	2	1	2	NÃO	19/5/1987
5	8	MÁRCIA FERREIRA LOSS	1	2	0	2	0	2	NÃO	27/5/1976

Decreto nº 0167/2010

DECRETO Nº. 0167, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0002 DE 26 DE MAIO DE 2010, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0002, de 26 de maio de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, até o limite dos 20(vinte) melhores classificados, nos termos do Edital n. 001/2010 - SANEFRAI, nos seguintes dias, locais e horários:

I - CÓDIGO 1 - ZELADOR DO PATRIMONIO:

Data: 18 de junho de 2010 (Sexta-Feira).

Horário: 8:30, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai - Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antonio, Fraiburgo, SC.

II - CÓDIGO 2 - INSTALADOR HIDRÁULICO:

Data: 18 de junho de 2010 (Sexta-Feira).

Horário: 8:30, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai - Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antonio, Fraiburgo, SC.

III - CÓDIGO 3 - MOTORISTA:

Data: 21 de junho de 2010 (Segunda-Feira).

Horário: 8:30, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

Local: Escritório Central da Sanefrai - Rua Nereu Ramos, n. 1061, Centro, Fraiburgo, SC.

IV - CÓDIGO 4 - OPERADOR DE ETA/ETE:

Data: 18 de junho de 2010 (Sexta-Feira).

Horário: 14:00, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai - Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antonio, Fraiburgo, SC.

III - CÓDIGO 5 - OPERADOR DE MÁQUINA:

Data: 21 de junho de 2010 (Segunda-Feira).

Horário: 8:30, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

Local: Escritório Central da Sanefrai - Rua Nereu Ramos, n. 1061, Centro, Fraiburgo, SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO, SC, 14 DE JUNHO DE 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0167/2010 - Classificação Desempate 1

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0002 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	3	MIGUEL ADEMIR MARCONDES	1	5	0	5	1	NÃO	29/9/1977
2	32	DAVI DA ROSA	1	5	0	5	0	NÃO	1/8/1948
3	12	ERNESTO PIRES	1	0	0	0	5	NÃO	12/10/1972
4	39	PEDRO JUSTINO	1	0	0	0	0	NÃO	16/12/1957



Anexo Decreto nº 0167/2010 - Classificação Desempate 2

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0002 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>				
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	9	LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA	1	2	0	0	3	NÃO	10/6/1976
2	5	NEILOR DA ROSA	1	2	0	0	2	NÃO	13/8/1978
3	22	SANDRO JOSÉ CORREA	1	1	0	0	2	NÃO	12/10/1984
4	34	SIDINEI JOSÉ MACHADO	1	0	0	0	0	NÃO	15/2/1980
5	8	ALUIR FRANCISCO DE GOIS	1	0	0	0	0	NÃO	15/10/1987

Anexo Decreto nº 0167/2010 - Classificação Desempate 3

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SaneFraí

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0002 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>				
					1°	2°	3°	4°	5°
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	26	REGINALDO CORREA PADILHA	1	12	10	0	1	NÃO	8/11/1980
2	4	JOSÉ MASSOCCO	1	12	6	5	1	NÃO	5/10/1954
3	25	IVANDRO JOSE CHECHI	1	12	6	5	1	NÃO	2/3/1968
4	11	EDELICIO DE CARVALHO	1	8	4	3	0	NÃO	22/6/1976
5	7	EDSON LEAL DOS SANTOS	1	7	6	0	2	NÃO	2/4/1982
6	27	ADAIR JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	1	6	6	0	3	NÃO	24/7/1976
7	30	MARISA APARECIDA DOMINGUES SANTIN	1	6	6	0	2	NÃO	3/9/1969
8	16	ALDONIR ZANELLA JUNIOR	1	6	0	5	2	NÃO	30/9/1981
9	14	DILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	1	5	4	0	1	NÃO	8/10/1978
10	2	ANTONIO GONÇALVES VALTER	1	5	4	0	0	NÃO	28/2/1962
11	21	ADRIANO ROQUE LUCAS	1	5	4	0	0	NÃO	29/5/1986
12	35	PAULO CESAR SCHWENTER	1	4	4	0	2	NÃO	8/11/1979
13	45	RENATO TADEM KRAUS	1	3	0	3	1	NÃO	27/3/1982
14	40	ADELAR PAULINO	1	2	2	0	1	NÃO	5/5/1969
15	10	VALDECI GODOI DE ALMEIDA	1	2	2	0	0	NÃO	15/6/1973
16	6	ENEDINO GONÇALVES VALTER	1	2	0	1	0	NÃO	3/3/1966
17	42	JULIANO ALVES CASEMIRO	1	1	0	0	1	NÃO	25/5/1984
18	24	FERNANDO DOS SANTOS	1	1	0	0	1	NÃO	11/12/1987
19	29	ANGELIM SARTOR	1	0	0	0	1	NÃO	14/6/1962
20	33	ARI NOGUEIRA JUNIOR	1	0	0	0	1	NÃO	1/8/1979

Anexo Decreto nº 0167/2010 - Classificação Desempate 4

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0002 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Ensino Médio**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Critérios de Desempate				
					1°	2°	3°	4°	5°
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	19	LAUANA OGLIARI MORESCO	1	11	10	0	0	NÃO	9/4/1989
2	37	GYARA CAMILA GERHARDT	1	10	6	0	0	NÃO	28/11/1989
3	46	FRANCIELI DA ROSA	1	7	2	0	0	NÃO	25/3/1982
4	18	SUZANA DOARTE NADAL	1	6	2	0	3	NÃO	29/9/1973
5	41	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	1	6	0	0	0	NÃO	24/11/1988
6	38	LUIZ FERNANDO ANDRÉ	1	3	0	0	1	NÃO	6/4/1989
7	15	FÁBIO JÚNIOR FURLANETTO	1	2	0	0	0	NÃO	12/11/1989
8	1	FABIANO JOSÉ DA ROSA	1	1	0	0	1	NÃO	28/10/1984
9	36	GRAZIELE TAVARES	1	1	0	0	1	NÃO	9/8/1985
10	28	JONAS MAFRA	1	1	0	0	0	NÃO	28/11/1987
11	44	LUIZ FERNANDO DA COSTA	1	1	0	0	0	NÃO	2/6/1988

Anexo Decreto nº 0167/2010 - Classificação Desempate 5
**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**
Cargo: **Operador de Máquinas** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**Código: **5** Área de Atuação: **Ensino Médio**Disciplina: **Operador de Máquinas***Critérios de Desempate*

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>				
					1°	2°	3°	4°	5°
1	31	JOÃO MARIA GONÇALVES	1	5	0	5	0	NÃO	16/11/1956
2	20	MARISA FATTORI	1	3	0	0	0	NÃO	23/2/1967
3	13	MOACIR DOMINGUES	1	1	0	0	2	NÃO	5/4/1968
4	43	ADRIANO ALVES CASEMIRO	1	1	0	0	1	NÃO	9/8/1981
5	23	IVOLNEY CAON	1	0	0	0	2	NÃO	28/8/1987
6	17	JOSÉ ADRIANO RIBEIRO	1	0	0	0	1	NÃO	2/2/1974

Decreto nº 0168/2010

DECRETO Nº. 0168, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0001 DE 26 DE MAIO DE 2010, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0001, de 26 de maio de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 14 DE JUNHO DE 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0168/2010 - Classificação Desempate 1

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sane Frai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	83	MARILENE APARECIDA PALHANO	1	5	2	1	3	NÃO	11/8/1978
2	17	MARISA FATTORI	1	3	0	0	0	NÃO	23/3/1967
3	37	MARLEY DE FÁTIMA DE SOUZA TOMCHAK	1	2	0	2	0	NÃO	19/12/1963
4	58	LUCILENE DOS SANTOS	1	1	0	0	2	NÃO	11/6/1985
5	9	SUZI ABIGAIL RÖNNAU	1	1	0	0	1	NÃO	17/8/1974
6	39	JOSEANA APARECIDA TOMCHAK	1	0	0	0	1	NÃO	19/3/1971
7	71	SIDNEI RIBEIRO	1	0	0	0	1	NÃO	1/10/1981

Anexo Decreto nº 0168/2010 - Classificação Desempate 2

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>				
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	12	EDSON LEAL DOS SANTOS	1	3	0	0	2	NÃO	2/4/1982
2	97	ADÃO ADEMIR DA SILVA	1	0	0	0	1	NÃO	19/10/1975
3	66	DAVI DA ROSA	1	0	0	0	0	NÃO	1/8/1948
4	62	LINDOMAR PATRICK VENTURA	1	0	0	0	0	NÃO	4/9/1984

Anexo Decreto nº 0168/2010 - Classificação Desempate 3

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio Público**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	1°	2°	3°	4°	5°
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	53	PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA	1	12	6	5	0	NÃO	4/1/1958
2	6	OSVALDIR CAMARGO	1	9	8	0	1	NÃO	7/3/1967
3	7	DECLÉIA MARIZETE RIBEIRO	1	9	8	0	1	NÃO	10/4/1978
4	76	GRAZIELE TAVARES	1	9	8	0	1	NÃO	9/8/1985
5	5	EDSON RODRIGUES	1	9	6	2	0	NÃO	3/11/1979
6	18	TIAGO DA ROSA SILVA	1	8	8	0	1	NÃO	7/10/1981
7	75	RICARDO GOMES NOTTAR	1	8	8	0	0	NÃO	12/9/1985
8	32	CLAUDINEI CORDEIRO	1	8	6	1	0	NÃO	10/6/1972
9	27	DARCI DE OLIVEIRA	1	6	6	0	0	NÃO	23/1/1956
10	57	LUIZ NERI	1	3	0	3	0	NÃO	13/9/1948
11	4	ANTONIO GONÇALVES VALTER	1	3	0	0	0	NÃO	28/2/1962
12	64	MARISA APARECIDA DOMINGUES SANTIN	1	2	0	0	2	NÃO	3/9/1969
13	40	SANDRO JOSÉ CORREA	1	1	0	0	2	NÃO	12/10/1984
14	13	GILBERTO LUIZ KOMINKIEWICZ	1	1	0	0	1	NÃO	25/5/1974
15	92	ADRIANO ALVES CASEMIRO	1	1	0	0	1	NÃO	9/8/1981
16	81	ANTONIO GERMANO DE SOUZA	1	1	0	0	0	NÃO	2/5/1954
17	89	ADIRSON DE OLIVEIRA	1	1	0	0	0	NÃO	11/1/1986
18	42	IVONEY CAON	1	0	0	0	2	NÃO	28/8/1987
19	23	MAURICIO ROBERTO ANTUNES	1	0	0	0	1	NÃO	24/6/1981
20	38	OLINDO JOSÉ FIGUEIREDO NUNES	1	0	0	0	0	NÃO	11/9/1957
21	34	RICARDO IESBIK	1	0	0	0	0	NÃO	11/8/1989

Anexo Decreto nº 0168/2010 - Classificação Desempate 4

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Assistente Administrativo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Ensino Médio**

Disciplina: **Assistente Administrativo**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	72	LUCIMAR CARVALHO	1	18	10	0	0	NÃO	1/2/1983
2	22	SCHEILA ADRIANA SAVIAN	1	17	10	3	0	NÃO	9/11/1984
3	24	SERLI DE SOUZA MOREIRA	1	17	10	0	3	NÃO	9/12/1980
4	65	DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO	1	15	10	0	0	NÃO	23/7/1981
5	67	ANDRESSA PASQUALOTTI	1	14	8	0	0	NÃO	13/3/1991
6	36	HELOISA CARLA LAZZARI	1	14	4	5	1	NÃO	8/7/1962
7	48	DANIEL CARNIEL	1	14	4	1	0	NÃO	11/7/1987
8	94	VALQUIRIA PINZ	1	13	10	0	0	NÃO	3/8/1984
9	69	ADRIANA APARECIDA DENARDI	1	12	10	0	2	NÃO	11/4/1988
10	80	CINTHIA DANIELI DE CORDOVA	1	12	8	2	0	NÃO	3/2/1985
11	82	CRISTIANA ALVES DO PRADO	1	11	10	0	2	NÃO	18/8/1986
12	77	LUIZ DUTRA	1	11	10	0	1	NÃO	2/6/1982
13	19	ANA CAROLINA VICENTE	1	11	10	0	0	NÃO	21/4/1986
14	47	GUILHERME RÔNAU MATTOS	1	11	10	0	0	NÃO	29/12/1986
15	91	ANGELICA FELISBINO RICARDO	1	10	0	5	1	NÃO	27/1/1977
16	51	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	1	9	8	0	1	NÃO	3/9/1990
17	86	SUZANA DA SILVA DA LUZ	1	9	6	2	0	NÃO	27/9/1984
18	14	CAMILA VICENTE DE SOUZA	1	9	4	0	0	NÃO	25/10/1991
19	45	EUNICE TERESINHA MACIEL DE SOUZA	1	8	6	0	0	NÃO	19/9/1972
20	95	FRANCIELE DA ROSA	1	8	0	1	0	NÃO	25/3/1982
21	1	SANDRA RODRIGUES DE BARROS	1	7	6	0	1	NÃO	30/7/1988
22	15	SÔNIA CASSIA DOS SANTOS	1	7	6	0	0	NÃO	20/5/1991
23	25	JONATAN LUIZ LEMOS	1	7	4	0	0	NÃO	14/4/1992
24	99	JACQUELINE GISELE FARINA	1	7	0	2	0	NÃO	11/5/1983
25	84	MAIARA DE CÁSSIA BOLZANI	1	7	0	1	0	NÃO	24/3/1990
26	78	MARINEZ DO AMARAL	1	7	0	0	0	NÃO	12/5/1988
27	68	GYARA CAMILA GERHARDT	1	7	0	0	0	NÃO	28/11/1989
28	79	LUIZ FERNANDO ANDRÉ	1	6	4	0	1	NÃO	29/8/1988
29	2	DEBORA TATIANE DA SILVA	1	6	4	0	0	NÃO	6/12/1991
30	28	JANAÍNA VILMARA ORTIZ	1	6	0	0	0	NÃO	6/10/1982
31	10	DILSON DO NASCIMENTO	1	6	0	0	0	NÃO	21/11/1983
32	61	MARIA ROSANE DE MELLO DA SILVA	1	5	4	0	1	NÃO	5/12/1973
33	26	DILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	1	5	4	0	1	NÃO	8/10/1978
34	55	BRUNA HEINE	1	3	0	2	0	NÃO	28/10/1991
35	30	SUZANA DOARTE NADAL	1	3	0	0	3	NÃO	29/9/1973
36	20	ELISÂNGELA SÍDELE DOS SANTOS	1	3	0	0	1	NÃO	19/9/1985
37	16	RUTHNÉA BERNADETE FERNANDES FRITZEN	1	2	0	0	3	NÃO	29/11/1973
38	60	GIOVAN MARCOS FUSIEGER	1	2	0	0	1	NÃO	2/7/1983
39	73	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	1	2	0	0	0	NÃO	17/10/1984
40	74	JUCEANE CARIGNATTO	1	1	0	0	1	NÃO	8/2/1975
41	11	SUZANA CASTANHA SANTANA	1	1	0	0	1	NÃO	11/3/1989
42	43	LEANDRO ARALDI	1	1	0	0	0	NÃO	13/9/1983
43	49	EDIMAR GONÇALVES CORRÊA	1	1	0	0	0	NÃO	3/5/1989
44	70	JULIAN RENATO FATTORI	1	1	0	0	0	NÃO	27/11/1989
45	50	JACSON MAURI PROENCIO MARTINS	1	1	0	0	0	NÃO	19/1/1990
46	44	LUAN HENRIQUE SE SOUZA	1	1	0	0	0	NÃO	10/2/1991
47	41	JESSICA GOBBI	1	1	0	0	0	NÃO	29/6/1991

Anexo Decreto nº 0168/2010 - Classificação Desempate 5

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempate</i>				
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	88	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	1	6	0	5	0	NÃO	14/11/1988
2	21	LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA	1	2	0	0	3	NÃO	10/6/1976
3	56	JOSÉ LAUDIR GÓIS	1	2	0	0	2	NÃO	26/7/1970
4	8	NEILOR DA ROSA	1	2	0	0	2	NÃO	13/8/1978
5	59	CLEBERSON TAVARES	1	2	0	0	2	NÃO	8/10/1983
6	96	RAFAEL SANTOS CERQUEIRA	1	2	0	0	0	NÃO	11/12/1990
7	85	JOAO ADILSON GOIS DE JESUS	1	1	0	0	1	NÃO	27/5/1976
8	63	JOÃO CARLOS DE SOUZA	1	1	0	0	1	NÃO	1/9/1981
9	93	JULIANO ALVES CASEMIRO	1	1	0	0	1	NÃO	25/5/1984
10	3	FABIANO JOSÉ DA ROSA	1	1	0	0	1	NÃO	28/10/1984
11	31	VALDEMAR DE PAULA	1	1	0	0	1	NÃO	10/12/1984
12	98	LUIZ CESAR RIBEIRO	1	1	0	0	0	NÃO	28/12/1966
13	46	DIRCEU DA SILVA PEREIRA	1	1	0	0	0	NÃO	18/4/1980
14	33	CÁIO RICARDO HALUPP	1	1	0	0	0	NÃO	13/10/1986
15	52	ERIQUELMO CHAGAS DE OLIVEIRA	1	1	0	0	0	NÃO	24/1/1989

Anexo Decreto nº 0168/2010 - Classificação Desempate 6

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0001 DE 26 DE MAIO DE 2010

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

CrITÉrios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	<i>CrITÉrios de Desempate</i>				
					Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	54	ANGELITA CRISTINA HELT	1	14	6	4	0	NÃO	16/10/1984
2	35	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	1	8	2	2	0	NÃO	17/10/1984
3	87	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	1	6	2	0	1	NÃO	10/10/1988
4	29	JOHN LENON RIBEIRO DE MORAES	1	6	2	0	0	NÃO	14/7/1991
5	90	TIAGO CLÁUDIO DA SILVA	1	5	4	0	0	NÃO	19/9/1987

Portaria nº 1831/2010

PORTARIA N.º 1.831 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor PAULO FAGUNDES MARQUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.743.439-01, nomeado para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 11 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1832/2010

PORTARIA N.º 1.832, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Revoga a Portaria n.º 1.481, de 19 de abril de 2010.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 1.481, de 19 de abril de 2010, que concedeu Função Gratificada FGM - Diretor Escolar Nível 2 à servidora KARLA VALÉRIA MORSOLETO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.526.369-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, a partir de 15 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1833/2010

PORTARIA N.º 1833 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Exonera o Agente Político

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de junho de 2010, o senhor IVO NEI GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 000.181.449-42, nomeado no cargo de provimento em comissão de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a Secretaria de Infra Estrutura Urbana, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA DE VEREADORES**Portaria Nº 06/2010**

PORTARIA Nº 06/2010

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO NOS DIAS 15 E 25 DE JUNHO "COPA DO MUNDO 2010" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUFFON, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 34, inciso II, do Regimento Interno, considerando a Copa do Mundo 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar horário especial de funcionamento do Poder Legislativo nos seguintes dias e horários:

I - Dia 15/06/2010 - das 13:00 às 15:00 horas.

II - Dia 25/06/2010 - das 13:30 às 19:30 horas.

Art. 2º. Não haverá qualquer desconto da remuneração do servidor em razão do horário especial de funcionamento definido nesta Portaria.

Art. 3º. Os dias não trabalhados serão compensados até o final do mês de julho deste ano, mediante atualização dos serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2010.

JOSÉ BUFFON

Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS

Administrador do Legislativo

Garopaba**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto N.º 065/2010.**

DECRETO N.º 065, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo 2010, conforme segue:

I - No dia 15/06/2010, o expediente interno/externo será das 08:00 às 13:00 horas.



II - No dia 25/06/2010, o expediente interno/externo será das 14:00 às 19:00 horas.

§ 1º. As escolas da Rede Municipal terão expediente conforme programação da Secretaria de Educação.

§ 2º. A Rede Municipal de Saúde não terá alteração no seu horário de atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Junho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em ____/06/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 3.944, de 28 de MAIO de 2010.

DECRETO Nº. 3.944, DE 28 DE MAIO DE 2010.

SUPLEMENTA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada por superávit financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguinte dotação orçamentária.

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

15 PM - POLÍCIA MILITAR

00006.00181.00018 GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR EM GASPAS

2.200084 MANUTENÇÕES DIVERSAS TRÂNSITO - PM

Dotação 256 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.946, de 01 de junho de 2010.

DECRETO Nº. 3.946, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), o saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar.

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
00015.00453.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2.200090 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Dotação 168 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 18.000,00

Art. 2º Por conta do recurso anulado no art. 1º, fica suplementado, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o saldo da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar indicada a seguir.

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
00015.00453.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2.200090 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Dotação 166 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 18.000,00

Art. 3º Fica suplementado, devido a superávit financeiro, no valor total de R\$ 11.851,80 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Gaspar.

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

00020.00606.00021 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

1.100137 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA LIVRE MUNICIPAL

Dotação 277 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 9.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
00004.00122.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2.200088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

Dotação 237 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 2.851,80

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de junho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.949, de 07 de junho de 2010.

DECRETO Nº. 3.949, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

REVOGA PARCIALMENTE OS DECRETOS Nº. 3.714, DE 04 DE JANEIRO DE 2010, E Nº. 3.871, DE 05 DE ABRIL DE 2010, QUE BLOQUEIAM RECURSOS DE CONVÊNIO A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 3.714, de 04 de janeiro de 2010, no que se refere ao bloqueio dos seguintes recursos de convênios:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 07 Educação fundamental
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino fundamental
 Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
 Projeto: 1.100029 Constr., Ampli. e Refor. de Esc., Quadras Esport., Laborat. e Salas Multifuncion.
 Despesa: 88
 Modalidade de aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 3.871, de 05 de abril de 2010, no que se refere ao bloqueio dos seguintes recursos de convênios:

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes
 Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes
 Função: 27 Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 Desporto Comunitário
 Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
 Projeto: 1.100185 Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos
 Despesa: 12
 Modalidade de aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de junho de 2010.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.950, de 07 de junho de 2010.

DECRETO Nº. 3.950, DE 07 DE JUNHO DE 2010.
 ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), os saldos das seguintes dotações orçamentárias.

12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
 25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
 00027.00812.00028 GESTÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR
 2.200162 MANUTENÇÃO DO ESPORTE EM GASPAR
 Dotação 14 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 20.000,00
 Dotação 19 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no art. 1º, fica suplementado o saldo da seguinte dotação orçamentária em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
 25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
 00027.00812.00028 GESTÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR
 2.200162 MANUTENÇÃO DO ESPORTE EM GASPAR
 Dotação 15 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 23.000,00

Art. 3º Ficam suplementados por superávit financeiro, no valor total de R\$ 47.280,39 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), os saldos das seguintes dotações orçamentárias.

2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 00004.00122.00004 GESTÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS
 2.200018 MANUTENÇÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS
 Dotação 276 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 15.431,90

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 00004.00123.00006 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 2.200022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Dotação 244 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 15.793,08

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 00004.00122.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 2.200088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
 Dotação 237 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 16.055,41

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de junho de 2010.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.951, de 08 de junho de 2010

DECRETO Nº. 3.951, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
 ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados, no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), os saldos das seguintes dotações orçamentárias.

2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 00004.00122.00004 GESTÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS
 2.200018 MANUTENÇÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS
 Dotação 1 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 5.600,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 00004.00122.00013 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 2.200054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
 Dotação 64 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 1.200,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 00004.00122.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 2.200088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
 Dotação 153 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 800,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no art. 1º, fica suplementado o saldo da seguinte dotação orçamentária em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).



2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
 00004.00122.00004 GESTÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS
 2.200018 MANUTENÇÃO DO GABINETE E POLÍTICAS PÚBLICAS
 Dotação 2 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 5.600,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 00004.00122.00013 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA
 E COMÉRCIO
 2.200054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
 Dotação 65 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 1.200,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 00004.00122.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA-
 MENTO E DESENVOLVIMENTO
 2.200088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
 Dotação 154 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas.....R\$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de junho de 2010.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

Contrato de abertura de crédito fixo - PROVIAS

Contrato de abertura de crédito fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Gaspar Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias - Provias

O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento denominado FINANCIADOR, por sua Agência 0921-0 GASPARG/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.000.000/0996-27, representado pela Sra. KATIA MARI GUEDES BRITO, brasileira, casada comunhão parcial, bancária, residente e domiciliada em Gaspar/SC, portadora da Carteira de Identidade nº 8R 1624610, emitida pela SSI SC em 12/05/1982 e CPF 538.675.139-53, e, de outro lado, GASPARG PREFEITURA, aqui denominada FINANCIADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.244/0001-02, representada por seu Prefeito, Sr. PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado comunhão universal, residente e domiciliado em Gaspar/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3R 221280, emitida pela SSI SC em 27/10/1983 e CPF 181.649.359-72, e o Secretário de Finanças do Município de Gaspar/SC, Sr. MICHAEL ZIMMERMANN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Blumenau/SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.489.019-4, emitida pela SESP SC em 22/07/2002 e CPF 637.074.209-06; de acordo com as Leis Municipais nº 3.141 de 30/09/2009 e 3.112 de 10/06/2009, e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio dos Ofícios números 1.587/2010 e 1.588/2010 - COPEM/STN, ambos de 26/04/2010, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita, um crédito fixo até o limite de R\$ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), que se destina à aquisição de máquinas e equipamentos, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, autorizado pela Resolução n.º 3.365, de 26.04.2006, do Conselho Monetário Nacional, à conta do Instrumento de Adesão n.º 360, de 04.07.86, celebrado entre a FINAME e o FINANCIADOR, e com base na homologação da PAC n.º 359-0/2010/0000039702-4/301, para aplicação na forma do orçamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O crédito destina-se à aquisição de:

- 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE ESTEIRA, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca New Holland, modelo D 130 TC, motor diesel, turbo alimentado com 06 cilindros e potência mínima de 100 CV, transmissão servocomandada, com conversor de torque, composta de 03 velocidades à frente e 03 à ré, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais);
- 01 (uma) MOTONIVELADORA, nova, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca Volvo, modelo G930, chassi articulado, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potência líquida não inferior a 165 CV, transmissão com no mínimo 08 marchas à frente, equipada com ripper traseiro com 03 dentes e escarificador traseiro com 05 dentes, lâmina 12", no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais);
- 01 RETROESCAVADEIRA, nova, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca New Holland, modelo LB 110, motor diesel turbo alimentado, com potência líquida de no mínimo 100 HP, tração 4x4, caçamba frontal com capacidade mínima de 01 m³ coroadada, caçamba traseira de 0,24 m³, pá carregadeira com dois cilindros de basculamento e levantamento, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);
- 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca New Holland, modelo E215, motor diesel de 06 cilindros, de injeção direta, turbo alimentado, com potência líquida de no mínimo 140 CV, transmissão hidrostática com 02 velocidades, caçamba com capacidade mínima de 0,9 m³, no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais);
- 02 (dois) CAMINHÕES BASCULANTES TRAÇÃO 6X4, novos, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca Ford, modelo 2628e, com cabina avançada, com basculante, movidos a diesel, tração tipo 6x4, equipados com caçambas basculantes de 12 m³, motor diesel de 06 cilindros verticais em linha, turbinados, com intercooler ou aftercooler, potência mínima de 280 CV, câmbio de no mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré tratora, no valor unitário de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), valor total de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais);
- 01 (um) CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇÃO 4X2, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca Mercedes Benz, modelo 1718/48, ano modelo/fabricação 2010/2010, com cabina avançada, com basculante, movido a diesel, tração 4x2, cor branca, motor diesel de no mínimo 04 cilindros, turbinado, com turbo intercooler ou aftercooler, potência mínima de 170 CV, câmbio com 05 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais);
- 01 (um) CAMINHÃO COM CABINE SUPLEMENTAR, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca Ford, modelo C-712, com capacidade para 03 passageiros na cabine de série e no mínimo 04 passageiros na suplementar, tração tipo 4x2, cor branca, motor diesel de 04 cilindros, mecânico, potência mínima de 110 CV, turbinado, com turbocooler ou aftercooler, câmbio com 05 marchas à frente e 01 à ré, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
- 01 (um) CAMINHÃO PIPA, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, marca Volkswagen, modelo 24250E CNC, ano 2010/2010, cabine avançada, 6x2, motor 06 cilindros com gerenciamento eletrônico, turbinado com turbocooler, com potência líquida de no mínimo 230 CV, câmbio com 06 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, chassi 9534N8247AR040294, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);
- 01 (um) TANQUE PIPA, novo, de fabricação nacional, marca Librelatto, modelo elíptico, com capacidade de 12.000 litros, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e será utilizado de uma só vez, respeitadas as programações financeiras da Finame e do BNDES, para pagamento das referidas aquisições, vedada a aplicação dos recursos em despesas correntes, conforme o disposto no art. 35, parágrafo primeiro, inciso I, da

Lei Complementar 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os bens descritos na forma da CLÁUSULA SEGUNDA serão fornecidos pelas empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.224.121/0001-01, com sede na Avenida Santa Marina, nº. 2.210, Vila Albertina, São Paulo/SP; LINCK S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.747.492/0003-63, com sede na BR 101 - KM 43, unidade A7, Nova Brasília, Joinville/SC; EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.531.438/0001-08, com sede na Rodovia BR 470, KM 53, nº. 3.450, Blumenau/SC; BLU STAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.636.887/0001-73, com sede na Rodovia BR 470, KM 68, nº. 1.575, Encanto do Norte, Indaial/SC; e W. BREITKOPF COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.636.754/0001-05, com sede na Rua Itajaí, nº. 682, Vostard, Blumenau/SC; conforme proposta vencedora na licitação realizada em 18/12/2009, por intermédio do Pregão Presencial nº 152/2009, realizado na sala de reuniões do Departamento de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gaspar. O pagamento dos mencionados bens, a que se destina o crédito aberto, será, em virtude de autorização irrevogável ora dada pelo FINANCIADOR, efetuado diretamente por este aos fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA - A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do FINANCIADO, obrigando-se este a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela, a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

CLÁUSULA QUINTA - O FINANCIADO declara-se ciente de que o desembolso dos recursos que trata o presente CONTRATO por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, e, conseqüentemente, isentando o FINANCIADOR de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas de liberação de recursos.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos liberados, serão transferidos pelo FINANCIADOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente CONTRATO vencer-se-á dentro de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) dias, obrigando-se o FINANCIADO a pagar, em 15/12/2014, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de carência é de 6 (seis) meses, contado a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data de formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/09/2010. O prazo de amortização é de 48 (quarenta e oito) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do FINANCIADO, não afetarão

aqueles direitos ou faculdades - que poderão ser exercidos a qualquer tempo - e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste CONTRATO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta CLÁUSULA.

CLÁUSULA NONA - Se o FINANCIADO não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste instrumento, ou se não dispuser de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, conforme expressamente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA, poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, assumidas não só neste instrumento como em outros que tenha firmado com o FINANCIADOR, e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. O FINANCIADOR também poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante das operações existentes quando o FINANCIADO: a) diretamente ou através de prepostos ou mandatários, prestar ao FINANCIADOR informações incompletas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza; b) diretamente ou através de prepostos ou mandatários, deixar de prestar informações que, se do conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; c) tornar-se inadimplente em outra(s) operação (ões) mantida(s) junto ao FINANCIADOR; d) exceder o limite de crédito concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das situações previstas na cláusula anterior, que regula os casos que poderão implicar o vencimento antecipado da(s) operação (ões) existente(s), o FINANCIADOR poderá suspender a liberação de novos valores quando o FINANCIADO deixar de apresentar ao FINANCIADOR, no prazo por este indicado, a documentação necessária para renovação do seu limite de crédito, bem como quando o FINANCIADO for negativo em quaisquer órgãos de proteção ao crédito ou no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF), ou tiver encerrada sua conta corrente em qualquer estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os juros são devidos à taxa de 0,327 (trezentos e vinte e sete centésimos) pontos percentuais efetivos ao mês, equivalentes a uma taxa anual de 4 (quatro) pontos percentuais, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, incluído o del-credere de 3 (três) pontos percentuais ao ano, observada a seguinte sistemática:

I) O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6 (seis) pontos percentuais ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste instrumento e no seu vencimento ou liquidação, apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$TC = \frac{[(1 + TJLP)] N}{1,06}$ /360 - 1, sendo

TC = Termo de Capitalização;
TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal; e
N = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor de título.

II) O montante referido no inciso "I" acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

III) Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for superior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6 (seis) pontos percentuais ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste título, observado o disposto no inciso "I" acima, e considerando para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

IV) Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for igual ou inferior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste título, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

V) O montante apurado nos termos dos incisos "III" ou "IV", conforme o caso, será exigível a contar de 15/06/2010, trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste CONTRATO, observado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA e CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista neste CONTRATO poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o FINANCIADOR comunicará a alteração, por escrito, ao FINANCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo FINANCIADOR, com antecedência, pelo qual será informado ao FINANCIADO o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o FINANCIADO da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas

das neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O FINANCIADO reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que o FINANCIADOR fizer, a seu débito, sob aviso, e recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o FINANCIADOR, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas, com a ressalva de poder o FINANCIADO reclamar contra qualquer erro ou engano, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:
a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional;
b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O FINANCIADO obriga-se a satisfazer todas as despesas que o FINANCIADOR fizer para segurança, regularização ou cobrança de seus créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - O FINANCIADO autoriza neste ato o FINANCIADOR a debitar em sua conta corrente nº. 3.644-7, mantida junto à agência 0921-0 Gaspar/SC, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos, e ao pagamento final da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização contida nesta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando o FINANCIADO encarregado de promover o empenho da respectiva despesa, por meio de empenho específico ou global, nos termos do art. 60, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64, e do art. 16, parágrafo 1º, inciso I, da Lei complementar 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Até a liquidação da dívida oriunda do presente CONTRATO, fica o FINANCIADO obrigado a não substituir a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA responsável pela centralização dos recursos do FINANCIADO e pelo débito e transferência dos valores das amortizações e pagamento final, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida, salvo quando o novo domicílio bancário seja agência do FINANCIADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de que, na data do vencimento de qualquer prestação de principal e/ou acessórios, não haja, na conta-corrente do FINANCIADO, saldo em valor bastante para a integral realização do montante exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante e imputar os encargos de inadimplemento, previstos na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA, sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis na data em que houver disponibilidade na conta-corrente do FINANCIADO indicada na CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA ou em qualquer outra conta-corrente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Fica o FINANCIADOR auto-



rizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº. 7.492, de 16.06.1986, ocorrerá o vencimento antecipado de todas as obrigações assumidas pelo FINANCIADO, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de não realização do projeto objeto do financiamento, assim como de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO, o que sujeitará o FINANCIADO a multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos não aplicados na forma ajustada, substituindo os encargos pactuados na CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA pela aplicação, sobre o saldo devedor já acrescido da multa de 10% ora admitida, do percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, informados pela CETIP, verificados no período do inadimplimento, percentual esse que será acrescido do spread de risco 3% a.a. (três por cento ao ano), a partir da(s) data(s) em que os recursos foram liberados ao FINANCIADO até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - O FINANCIADO apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 052882010-20021010, emitida em 04/03/2010; Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), do INSS, número de série 988117-83988, emitido em 22/02/2010; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2010060101042247607836, emitido em 02/06/2010; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série E780.27F5.63C3.FB90, emitida em 13/05/2010; e recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), nº .861.7301.6412.367.71, emitido em 12/05/2010. Para efeito de liberação de recursos (integral e parcial), o FINANCIADO obriga-se a apresentar ao FINANCIADOR o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito - CND do INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - O FINANCIADO obriga-se a cumprir, no que couber, as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução n.º 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução n.º 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução n.º 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução n.º 878, de 04 de setembro de 1996, e pela Resolução n.º 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução n.º 927, de 01 de abril de 1998, e pela Resolução n.º 976, de 24 de setembro de 1991, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e de 31 de outubro de 2001, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - O FINANCIADO obriga-se a cumprir, no que couber, as "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto n.º 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o n.º 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro n.º 4.879, do livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA - O FINANCIADO obriga-se a cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, que declara conhecer e se obriga a aceitar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA - O FINANCIADO assume o compromisso de manter registro em separado de todas as aplicações de recursos no projeto em que estão vinculados os bens financiados, compreendendo todas as fontes utilizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA - O FINANCIADO assume o compromisso de permitir à FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do Brasil e ao FINANCIADOR, ampla fiscalização da aplicação dos recursos e do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso às dependências do FINANCIADO, bem como a quaisquer documentos ou registro contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes o FINANCIADO toda e qualquer informação solicitada, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA - O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, ou que possam vir a ser causados pelo projeto financiado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O FINANCIADO obriga-se a manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA - O FINANCIADO obriga-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA - O FINANCIADO assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação do FINANCIADOR, da FINAME e do BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA - O FINANCIADO obriga-se a confeccionar e manter na unidade financiada, em lugar visível e de destaque, placa alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos seguintes termos: "Empreendimento financiado pelo Banco do Brasil S.A., com recursos obtidos através do BNDES".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA - O FINANCIADO obriga-se a atender às intimações que lhe venha a ser feitas pelo FINANCIADOR no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que constarem das mesmas intimações, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do FINANCIADO, ou em virtude de aviso por via postal. O não atendimento das intimações importará em rescisão do CONTRATO, independentemente de qualquer outra formalidade, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA - Obriga-se o FINANCIADO ainda a:

- dar aviso ao FINANCIADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de pretender liquidar ou amortizar antecipadamente o empréstimo, só o fazendo com anuência do FINANCIADOR, sem prejuízo de continuarem a cargo do FINANCIADO todas as obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento;
- observar, durante o prazo de vigência deste Instrumento, o

disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência; e

c) para utilização de cada parcela do crédito, comprovar a regularidade da situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, apresentar declaração formal a respeito dessa regularidade e vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA - O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste Contrato, na Imprensa Oficial do município ou em outro veículo de comunicação, usualmente utilizado para esta finalidade, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em atendimento à exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA - O FINANCIADO declara-se ciente que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA - O lugar de pagamento é a agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do FINANCIADO, ou da situação de qualquer dos bens.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato de Abertura de Crédito Fixo, o FINANCIADOR coloca à disposição do FINANCIADO os seguintes telefones: Central de Atendimento BB-CABB:

- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

Vai este assinado em 3 vias, com as testemunhas abaixo.

Gaspar/SC, 09 de junho de 2010.

BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA GASPAR/SC

FINANCIADO

GASPAR PREFEITURA

KATIA MARI GUEDES BRITO

Gerente de Agência

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

MICHAEL ZIMMERMANN

Secretário de Finanças

TESTEMUNHAS

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 680/2010

LEI Nº. 680/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Denomina Via Pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Heloisa Maria D' Aviz a Rua Nº. 248, localizada em Areias de Cima, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 17 de Maio de 2010.

ANISIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 594/2010

PORTARIA Nº 594/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, ao Servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 492) nascido aos 07/06/1967, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/E, anexo III, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência 7/A, anexo III, a partir de 07 de Junho de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 596/2010

PORTARIA Nº 596/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a redação da Portaria N°. 588/2010, da Servidora ELIANE PAVIANI GAB (Matr. 3209), onde se lê: com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, leia-se: com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 11 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 597/2010

PORTARIA N° 597/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ANA AMELIA HERTER, (Matr. 367) nascida aos 08/06/1978, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/A, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/B, anexo III, a partir de 08 de Junho de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar N° 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 208/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 208, de 11 de junho de 2010.
Dispõe sobre demissão por término de contrato de Professora, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato, VANDERLEIA VIRGINIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 691.529.269-15 e RG nº 20004290, admitida para exercer o cargo/função de Professora, em substituição da servidora ADRIANA PEREIRA FORNASE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 742.237.809-30 e RG nº 2530299, de acordo com a Portaria DGP/SEAGP N.º 092, de 24 de março de 2010, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 209/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 209, de 11 de junho de 2010.
Dispõe sobre demissão por término de contrato de Professor, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato, CARLOS PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 082.942.759-72 e RG nº 368312, admitido para exercer o cargo/função de Professor, em substituição da servidora KATIUCIA ÁVILA PORTO COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 023.963.389-00 e RG nº 4441473, de acordo com a Portaria DGP/SEAGP N.º 143, de 27 de abril de 2010, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 207/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 207, de 11 de junho de 2010.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e licença-prêmio e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de fruição de férias do servidor VOLMAR NUNES FRANCISCO, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º 215.973.329-68, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 516/2007, conforme quadro abaixo:

Períodos Aquisitivos	Fruição
2003/2004	05/07/2010 a 03/08/2010
2005/2006	08/09/2010 a 07/10/2010

Art. 2º Fixar o período de fruição de licença-prêmio do servidor VOLMAR NUNES FRANCISCO, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º 215.973.329-68, nos termos da Sentença exara-

da nos autos da AT n.º 516/2007, conforme quadro abaixo

Quiquênios	Fruição
1991/1996	08/11/2010 a 07/12/2010 10/01/2011 a 08/02/2011 09/03/2011 a 07/04/2011
1996/2001	08/04/2011 a 06/07/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de junho de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 210/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 210, de 11 de junho de 2010.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de férias e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido o período de fruição de férias fixado na Portaria DGP/SEAGP N.º 165/2010, concedida ao servidor público municipal ADEMIR DE OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços, matrícula 1724, inscrito no CPF sob o nº 653.195.839-15, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 84/2007, referente aos períodos aquisitivos e novo período de fruição conforme quadro abaixo:

Períodos aquisitivos	Fruição
2002/2003	1º/3/2010 a 30/3/2010
2003/2004	1º/6/2010 a 30/6/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de junho de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 211/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 211, de 11 de junho de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado 06/2009, para exercer o cargo/

função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego	Demissão
Inara Martins Ferreira	602.334.007-53	18/02/2010	Professora II - 40h	11/06/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de junho de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria PMI nº 49.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 49, de 09 de junho de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Assessor IV e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALISON VIEIRA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.645.189-07 e RG nº 4.441.991, para exercer o cargo/função de Assessor IV, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional Norte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de chamamento pml.001.2010

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. NORIVAL FIORIN, torna público, que estará procedendo à aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, a partir do mês de JULHO até o mês de NOVEMBRO do exercício financeiro de 2010, destinados à alimentação escolar dos alunos



da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
Abóbora	Kg	52
Abobrinha	Kg	45
Acelga	Kg	50
Alface	Unid.	495
Batata inglesa	Kg	318
Batata doce	Kg	150
Batata salsa	Kg	8
Bergamota	Kg	275
Beterraba	Kg	144
Brócoli	Kg	130
Cebola	Kg	248
Cenoura	Kg	168
Chuchu	Kg	130
Couve-flor	Kg	180
Feijão preto	Kg	270
Frango colonial	Kg	418
Laranja	Kg	420
Mandioca (descascada e lavada)	Kg	378
Melancia	Kg	1225
Melão	Kg	433
Moranga	Kg	162
Pepino	Kg	65
Repolho	Kg	182
Rúcula	Unid.	175
Tempero Verde (salsa, cebolinha)	Maço	117
Tomate	Kg	405
Vagem	Kg	130

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Luzerna, aos cuidados da Sra. Vali Carolina Spier, até as 08h10min do dia 30.06.2010. O projeto deve conter os seguintes dados: Nome, CPF, DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e produtos de interesse de venda. Os produtos acima deverão ser entregues na escola municipal, semanalmente, de acordo com programação repassada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Luzerna, 15 de junho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão 0015.2010

EDITAL

Pregão Presencial nº 015/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de julho a dezembro de 2010.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 30 de Junho de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE

LANCES: às 08h10min do dia 30 de Junho de 2010.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato Retificação pml.012.2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2010/PML

EDITAL PP Nº 0012/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 0012/2010/PML, cujo objeto é "AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA", sofreu ALTERAÇÃO no item 5.1.1.10 do referido edital.

Diante disso, fica alterada a data de processamento do pregão para o dia 29/06/2010, às 08h10min, assim como, a data de credenciamento, a data de entrega dos envelopes da proposta e da documentação para o mesmo dia, até as 08 horas.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

MAIORES INFORMAÇÕES: pelo link <http://www.luzerna.sc.gov.br> ou pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Luzerna (SC), 14 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 1967 de 11 de junho de 2010

DECRETO Nº. 1967 DE 11 DE JUNHO DE 2010

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 623,64 (Seiscentos e vinte e três reais sessenta e quatro centavos), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais

0403 - 44905100 - Obras e Instalações

0403 - 12455 - Transferência Convênios Estado outros R\$ 623,64

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 11 de Junho de 2010

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secret. Adm. e Finanças



Decreto Nº. 1968 de 11 de junho de 2010

DECRETO Nº. 1968 DE 11 DE JUNHO DE 2010

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
 0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
 0301 - 31909100 - Sentenças Judiciais
 0301 - 10000 - Recursos OrdináriosR\$ 65.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
 0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
 0301 - 31901300 - Obrigações Patronais
 0301 - 10000 - Recursos OrdináriosR\$ 65.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 11 de Junho de 2010

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secret. Adm. e Finanças

Termo de Revogação do Processo Licitatório

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 Nº. 16/2010 - PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, faz saber que o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 16/2010 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES DE TRECHOS DAS RUAS ALFREDO MULLER E HELGA GUESSER, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), CONFORME PROJETOS, foi REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, em função do Processo Licitatório ter sido considerado INAPTO pela Caixa Econômica Federal, em razão dos preços propostos pela empresa vencedora estarem superiores ao proposto no projeto pela Administração Municipal.

Massaranduba (SC), 11 de Junho de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Meleiro**PREFEITURA MUNICIPAL****Pregão Presencial N.º 007/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/06/2010, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO 0KM TIPO AMBULANCIA . A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro, 14 de junho de 2010.

CLAUDIO JOSE TOMAZI

Prefeito Municipal em Exercício

Novo Horizonte**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de Processo Licitatorio nº 31/2010 Pregão Presencial nº08/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
 Processo Licitatório Nº 031/2010
 PREGÃO RESENCIAL Nº 08/2010
 Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de 01 (um) Veiculo utilitário Caminhonete usada, cabine dupla, 05 portas, Ano/ modelo mínimo 1997, carroceria de madeira, tração 4x4, reduzida, roda livre, 6 marchas (5 frente, 1 ré), freio à disco dianteira, direção hidráulica, reboque, combustível diesel, 4 cilindros, potencia mínima de 96 CV, pneus 750/16 novos, veiculo revisado e com garantia no motor e caixa de 3 meses, sem avarias eletro/mecânica/estruturais e veículo não sinistrado, devendo conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo código Brasileiro de transito, tais como pneu sobre saliente, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, certificado de registro e licenciamento de veiculo em dia com o final da placa do veiculo, apresentando baixa quilometragem, conforme quantidades e especificações deste processo licitatório

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/06/2010.

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 pelo e-mail licitacao@novohorizonte.sc.gov.br e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 15 de Junho de 2010.



Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo de Licitação 13/2010 - Pregão Presencial para Registro de Preços 07/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 07/2010.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 13/2010 - Pregão Presencial para Registro de Preços 07/2010.

Objeto:

Aquisição de Equipamentos de informática (3 micro computadores, uma impressora e uma mesa para Computador) para uso nas Atividades da Sec. Municipal de Saúde.

Data e hora da Abertura: 23/06/2010 às 09h00min

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 23/06/2010 às 08h45min

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 09 de Junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Processo de Licitação 33/2010 - Tomada de Preços 03/2010, julgamento menor preço Global

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Tomada de Preços 04/2009.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 33/2010 - Tomada de Preços 03/2010, julgamento menor preço Global.

Objeto:

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares (calçamento) de parte das Ruas Goiás, parte das Ruas Paraná e Parte da Rua Minas Gerais, a ser pavimentada com drenagem e sinalização.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08:45 horas do dia 30 de Junho de 2010, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09:00 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações

complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 09 de Junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 612/2010 - RH

PORTARIA Nº 612, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, à servidora efetiva Rose Mari Guérios dos Santos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 613/2010 - RH

PORTARIA Nº 613, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao servidor efetivo Geovane Luiz Sales Bunfante, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura



Portaria nº 614/2010 - RH

PORTARIA Nº 614, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 a 30 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jóis da Trindade Viana, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª a 8ª série, (Artes), 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo, assuma a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 615/2010 - RH

PORTARIA Nº 615, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 a 28 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Márcia Baziuk, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª a 8ª série, (Artes), 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo, assuma a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 616/2010 - RH

PORTARIA Nº 616, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 a 28 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Yara Pinto Ferreira, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que o candidato concursado para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 617/2010 - RH

PORTARIA Nº 617, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de maio a 11 de junho de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ana Cila Estipe Chornek, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, em razão da rescisão de Adriana Aparecida Martins Varela, que estava substituindo a servidora efetiva Rita Cássia Lima usufruindo 30 dias de férias e posteriormente 90 dias de Licença Prêmio.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.



Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 618/2010 - RH

PORTARIA Nº 618, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10 de maio de 2010, a Portaria nº 463/20010, que altera a carga horária da servidora contratada Luiza Aparecida de Assis Oliveira.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 619/2010 - RH

PORTARIA Nº 619, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 12 de maio de 2010, a carga horária da servidora contratada Rita de Cássia do Nascimento, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 12 de maio a 06 de agosto de 2010, para exercer atividades do cargo de Professora Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora Silmara Bueno de Camargo que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2010.

Porto União, SC - SC, em 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 620/2010 - RH

PORTARIA Nº 620, de 14 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Simara Daniel Koch, das funções do cargo de Professor 5ª a 8ª Série, (Português) do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 621/2010 - RH

PORTARIA Nº 621, de 18 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 18 de maio de 2010, referente ao período aquisitivo de outubro de 1994 a outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor VERISSIMO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 622/2010 - RH

PORTARIA Nº 622, de 18 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Jaqueline Cândida Balardini, das funções do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.



Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 623/2010 - RH

PORTARIA Nº 623, de 18 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Marta Maria Perdun Marunhak, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 18 de maio a 01 de junho de 2010, para exercer atividades do cargo de Professora Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora Roseli de Fátima Drapalski, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC - SC, em 18 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 624/2010 - RH

PORTARIA Nº 624, de 19 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de maio a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vera Grundmann Debacker, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, em razão de haver expirado o prazo de vigência do concurso público.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 625/2010 - RH

PORTARIA Nº 625, de 20 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 20 de maio de 2010, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora EUNICE ZAKIA AYRES DOMIT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Agente Educacional, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 626/2010 - RH

PORTARIA Nº 626, de 20 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 20 de maio de 2010, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA ISOLETE PISSAIA PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Edital Homologação Final - ACS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2010

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO FINAL

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a classificação final, conforme relação abaixo;

LOCALIDADE: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

Insc	Nome do Candidato	Nota	Classificação
004	MARLENE PERDUN SARTURI	6,0	1ª
011	ROSINEIDE VEZARO	5,1	2ª
017	JÉSSICA DIANE STEIN	4,8	3ª

LOCALIDADE: BAIRRO VICE KING

Insc	Nome do Candidato	Nota	Classificação
003	ROSELI DOS SANTOS FERNANDES	6,8	1ª
001	NILSE DE OLIVEIRA SOARES	5,6	2ª
012	FABIANA APARECIDA DIAS BRASIL	5,2	3ª
009	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	4,8	4ª
014	ROSANGELA APARECIDA LITWINSKI	4,3	5ª
019	LUANA PINTO	4,3	6ª
007	JULIANE KZIOZEK	4,0	7ª

LOCALIDADE: CENTRO

Insc	Nome do Candidato	Nota	Classificação
002	REGINA CELIA KAUYA	8,7	1ª
024	JULIANO SEGER	4,9	2ª

LOCALIDADE: JANGADA

Insc	Nome do Candidato	Nota	Classificação
005	JUCELIA VAZ DE OLIVEIRA	6,7	1ª
016	MARCIA ANDREA MOTTA	5,3	2ª
018	SILVIA GRACIELA HOLUB	4,2	3ª

Porto União (SC), em 09 de junho de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 0331/RH

PORTARIA Nº. 0331/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal ROSANA BELLA CRUZ, matrícula nº. 35283/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Consultório Dentário, nível 20, faixa 21, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 01/06/2007 a 06/06/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Mglb

Portaria Nº. 0332/RH

PORTARIA Nº. 0332/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal CLARISSA DOS SANTOS, matrícula nº. 35276/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 04/06/2007 a 10/06/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal de Rio do Sul

Mglb

Portaria Nº. 0336/RH

PORTARIA Nº. 0336/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal JORGE ELPIDIO WISCHNESKI, matrícula nº. 35266/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, nível 40, faixa 41, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 02/05/2007 a 11/06/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal de Rio do Sul

Mglb

Portaria Nº. 0338/RH

PORTARIA Nº. 0338/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal GILSON RODRIGUES MATOS, matrícula nº. 35256/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível 40, faixa 41, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 24/05/2007 a 30/05/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal de Rio do Sul

Mglb

Dispensa de Licitação 003/2010 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 003/2010

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu



Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: aquisição de material para oficina profissionalizante do FMAS

Valor: R\$ 21.025,00

Fornecedor: Egisele de Mello

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 12 de março de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 16

DECRETO N. 16, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores adiante especificados, para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Salto Veloso:

I - Presidente:

Matheus Abati Périco

II - Membros:

Miriam Giacomini

Claudemir Sartorel

Ivainer Meneghel

Edna Vergínea Godinho

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores adiante especificados, para atuação nas Licitações na modalidade de Pregão, para o Setor de Compras e Licitações do Município de Salto Veloso:

I - Pregoeira:

Sibele Santian Gaio

II - Equipe de Apoio:

Miriam Giacomini

Claudemir Sartorel

Ivainer Meneghel

Edna Vergínea

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitações e a Pregoeira solicitarão aos órgãos do Município, avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Para atendimento das necessidades dos processos licitatórios, a Comissão Permanente poderá solicitar apoio ou auxílio dos servidores municipais, consultores técnicos ou agentes comissionados do Poder Executivo do Município de Salto Veloso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso, 14 de junho de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de junho de 2010.

SIBELE SANTIAN GAIO

Secretária Interina de Administração e Finanças

Aviso de licitação - tomada de preços n. 0050/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

TOMADA DE PREÇOS N. 0050/2010

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal n. 8.666/93, realizará Licitação Pública na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, com a finalidade de contratar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para edificação de prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 168m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), conforme projetos e memorial descrito constantes no processo licitatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Salto Veloso, com recolhimento do valor correspondente aos custos de confecção dos projetos e plantas, nas dependências do Paço Municipal, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC., de 2ª a 6ª feira, das 13:30h às 17:00h. O recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dar-se-á no endereço supra, às 10:00h do dia 29 de Junho de 2010, tendo início pela abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.

Salto Veloso, 14 de junho de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Leilão n. 0001/2010

AVISO DE LEILÃO

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

LEILÃO N. 0001/2010

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de LEILÃO, tipo maior preço por item, com a finalidade de promover a alienação de bens inservíveis, conforme autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 1.373/2010. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Salto Veloso, nas dependências do Paço Municipal, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC., de 2ª a 6ª feira, das 13:30h às 17:00h. O recebimento e credenciamento dos participantes, bem como a apresentação dos envelopes contendo documentos e propostas, dar-se-á no endereço supra, às 14:00h do dia 29 de Junho de 2010, tendo início pela abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.

Salto Veloso, 14 de junho de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.058, de 14 de junho de 2010.

DECRETO Nº 4.058, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Determina a revogação dos Processos Licitatórios nº 062/2010 e 063/2010, ambos Modalidade Tomada de Preço nº 008/2010 e 009/2010 respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e,

CONSIDERANDO a constatação de equívocos nos valores dos itens dos Processos Licitatórios nº 062/2010, Modalidade Tomada de Preço nº 008, e nº 0063/2010, Modalidade de Preço nº 009, é necessária a readequação dos projetos por parte do Órgão Concedente;

CONSIDERANDO a permissão legal esposada no art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, por interesse público e conveniência administrativa, os Processos Licitatórios:

I - nº 062/2010, Modalidade Tomada de Preço nº 008, objeto: "fornecimento de mão de obra para execução de pavimentação com pedras irregulares nas Ruas Adelino Grobe, Isaura Moretto Feuser, Silvano Stangerlin, Dom Pedro II, Paulo Libardoni, Antônio Borges, Saldanha da Gama, Travessa Beno Erbes."

II - nº 063/2010, Modalidade Tomada de Preço nº 009, objeto: "fornecimento de mão de obra para execução de pavimentação com pedras irregulares nas Ruas Abel Rota, Pedro Sprícigo, Lauro Müller, Travessa Atílio Galeazzi."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Retificação Abertura Processo 68/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, REABRE O PRAZO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38, POR MOTIVO DE CORREÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES NO ITEM E EDITAL, OBJETO: APARELHO E MATERIAIS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. No que se refere a DATA DE ABERTURA, onde se lê: 16/06/2010, leia-se: 28/06/2010, às 15:00 horas.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de JUNHO 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Convênio Nº 012, de 11 de junho de 2010.

CONVÊNIO Nº 012, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE, mantenedora da UNOCHAPECO, com sede no município de CHAPECÓ.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de San-

ta Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias nº 789, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado simplesmente CONVENIENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, casado, portador do RG nº 12R-1.014.731, inscrito no CPF nº 425.504.839-87, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ, CNPJ n. 82.804.642/0001-08, situada na Rua/Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada pelo seu Reitor Odilon Luiz Poli, residente na Rua Montevideo, n. 870-E, Bairro Presidente Médici, município de Chapecó, portador da RG n. 1.230.009-8, expedida pela SSP/SC em 07/08/2000, CPF 423.663.569/00, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as Leis 1.869, de 28 de abril de 2010 e 1.875, de 09 de junho de 2010, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 - O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, matriculados no CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE LEITE, a ser ofertado pela UNOCHAPECÓ, no Campus da cidade de São Lourenço do Oeste, a partir do primeiro semestre de 2010.

Parágrafo único. O Conveniente repassará o valor referente a 20 (vinte) bolsas de estudo por turma, num total de 60 (sessenta), até a integralização curricular da 3ª turma, prevista para o final do exercício de 2014, tendo como data limite o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

II.1 - Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, o Município repassará a UNOCHAPECÓ, a importância de R\$ 89.620,80 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), referente ao ano de 2010.

Parágrafo único. O valor anual refere-se aos créditos das disciplinas oferecidas do Curso de Graduação de Tecnologia em Produção de Leite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

III.1 - Os recursos serão liberados à UNOCHAPECÓ pelo Município em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para pagamento até o quinto dia útil de cada mês, através de depósito na Conta nº 618.928-8, Agência nº 4072-X, do Banco do Brasil de Chapecó - SC, de titularidade da FUNDESTE.

§ 1º Para o ano de 2010, o valor previsto na Cláusula Segunda será fracionado em sete parcelas iguais e sucessivas de R\$ 12.802,97 (doze mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), iniciando-se a primeira no mês de junho;

§ 2º O valor previsto na Cláusula Segunda sofrerá reajuste anual e será variável de acordo como o número de bolsas custeadas pelo Conveniente, sendo que no início de cada exercício a Conveniada informará, mediante ofício, o valor total para o respectivo exercício financeiro, alterando-se o valor previsto na Cláusula Segunda, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

IV.1 - O Município, obriga-se a:

I - Considerar o número de 20 (vinte) estudantes regularmente matriculados no curso de graduação de Tecnologia em Produção de Leite, da UNOCHAPECÓ, na distribuição dos recursos financeiros, garantindo ao aluno bolsa integral de 100%;

II - Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos estudantes beneficiados, fornecida pela instituição;

III - Acompanhar as atividades específicas deste convênio;

IV - Corrigir os valores das mensalidades dos estudantes de acordo com os valores resultantes de acordo firmado entre a UNO-

CHAPECÓ e o Diretório Central dos Estudantes;
V - Observar que somente poderão inscrever-se candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio;
VI - Submeter o presente convênio para apreciação e aprovação pelo Poder legislativo municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNOCHAPECÓ

V.1 - A UNOCHAPECÓ obriga - se a:

- I - Publicar edital de inscrição e seleção dos candidatos, em local público e visível na sede do município conveniado;
- II - Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes selecionados pelo Municípios aptos a fazer a matrícula;
- III - Encaminhar ao Município a relação dos estudantes selecionados para bolsa de estudo, comunicando quando houver alteração;
- IV - Abrir conta específica no Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio;
- V - Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- VI - Facilitar ao Município acesso a informações, quando solicitado.
- VII - apresentar ao Município relatório contendo síntese que comprove o desempenho acadêmico dos estudantes beneficiados com a bolsa;
- IX - Cumprir e fazer cumprir o Projeto Pedagógico do curso de graduação de Tecnologia em Produção de Leite.
- X - Ofertar o curso no campus de São Lourenço do Oeste, em conformidade com o projeto do curso aprovado pelo Conselho Universitário.
- XI - proporcionar a todos os estudantes, regularmente matriculados, os direitos a eles inerentes, bem como exigir os deveres constantes nas normas institucionais.
- XII - oferecer regularmente o Curso de Graduação de Tecnologia em Produção de Leite, e realizar a inscrição e seleção dos alunos, mediante Edital publicado pela Unochapecó, indicando a relação dos classificados que deverão frequentar o curso ofertado.
- XIII - na seleção de candidatos, observar os requisitos fixados em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1 - A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade. Para a prestação de contas, a UNOCHAPECÓ deverá encaminhar ao Município os seguintes documentos:

- a) Cópia do convênio;
- b) Extratos bancários da Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- c) Cópia da Transferência de recursos (TED ou cópia do cheque);
- d) Balancete TC 28, relacionando o nome dos estudantes e valor da bolsa, com assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado.
- e) Empenho/relação nominal assinada pelos estudantes beneficiados com a Bolsa de Estudo, constando n. da Carteira de Identidade, CPF, curso, fase, valor da mensalidade, percentual do benefício e valor da bolsa, assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATRASO NO REPASSE

- VII.1 - Em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas pelo Município, estas serão corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% ao mês.
- VII.2 - O valor da mensalidade será reajustado anualmente, tendo como parâmetro o aumento das mensalidades para os estudantes decorrentes de acordo entre a classe estudantil e a Universidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

VIII.1 - O Município e a UNOCHAPECÓ poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formal-

mente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, o pagamento integral das mensalidades dos estudantes até a integralização curricular do referido curso, ficará a cargo da parte que der causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IX.1 - A FUNDESTE/UNOCHAPECÓ no ato de matrícula firmará com o estudante contrato de prestação de serviços educacionais.
§ 1º Referido contrato será quitado mensalmente pelo município mediante o repasse dos recursos relativos a bolsa de estudos.
§ 2º Em havendo inadimplência pelo município e se fiz necessário a cobrança por vias legais, o aluno responde solidariamente pela dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

X - O presente Termo de Convênio terá validade até a data de integralização curricular de todos os estudantes matriculados até a terceira turma (prevista para o final do exercício de 2014, tendo como data limite o dia 31 de dezembro de 2014), podendo ser alterado por Termo Aditivo de Comum acordo entre as partes, conforme a duração do curso. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

XI.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Chapecó, SC, 11 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ODILON LUIZ POLI
Reitor da UNOCHAPECÓ

TESTEMUNHAS:

Norival João Cenci
CPF: 482.853.749-04

Sady Mazzioni
CPF: 732.566.509-10

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação deserta e repetição pregão presencial Nº. 53/2010-PMS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2010-PMS - PROCESSO Nº. 99/2010-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 14 de junho de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 9h45mim e Abertura do processo: às 10h, para contratação de empresa especializada em transporte de calcário desde a localidade de Lajeado em Botuverá/SC até o município de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 53/2010-PMS, realizar-se-á em 28 de junho de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder



(SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min e Abertura do processo: às 10h. A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 14 de junho de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 125/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 125/2010-PMS
Dispensa de Licitação nº. 28/2010-PMS
Processo nº. 105/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, estabelecida a rua João Pessoa, nº. 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88801-530.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para implantação do serviço de nota fiscal eletrônica para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme segue:

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Implantação Fly e-Nota -35 horas de trabalho: configuração de base, criação de web-services, arqjob, configuração de conexão de sistemas, 12 horas de treinamento de software para funcionário coordenador, 04 diárias e deslocamento. (Está incluso o valor de treinamento de usuário para utilização do sistema).	1	unidade	2.617,00	2.617,00
02	Mensalidade de uso de software, referente ao período de 4 meses	4	Mês	1.100,00	4.400,00
TOTAL					R\$ 7.017,00

Valor: R\$ 7.017,00 (sete mil e dezessete reais).
Data da Assinatura: 14/06/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Tomada de preços FMS 11/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2010

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2010

Objeto: Construção de uma (01) Unidade Básica de Saúde, no Centro do Município de Turvo - SC, Com área de 434,76m².
Entrega dos Envelopes até as: 14h15min hs do dia 29/06/2010
Abertura dos envelopes às: 14h30min hs do dia 29/06/2010
Copia do referido Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Turvo, situada a Rua Nereu Ramos, Centro Na Cidade de Turvo - SC, em horário de Expediente de 2ª a 6ª Feira.

Turvo - SC, 11 de junho de 2010
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da C.J.L.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata da Lei nº 2.350/10

ERRATA DA LEI Nº 2.350/10, DE 31 DE MAIO DE 2.010.
Considerando o envio errôneo do arquivo da Lei nº 2.350/10, de 31 de maio de 2.010, ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, a Lei publicada em 04 de junho de 2.010, na edição 502, apresenta a seguinte Correção: no teor da Lei, onde se lê: Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.; leia-se: Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
10.01 - departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas

Desta forma, para fins de correção da publicação a Lei nº 2.350/10, sancionada em 31 de maio de 2.010, apresenta a seguinte redação originária:

LEI Nº 2.350/10, DE 31 DE MAIO DE 2.010.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, objetivando a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
10.01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01/03/2.010.

Videira, 31 de maio de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.437/10

DECRETO Nº 9.437/10, DE 07 DE JUNHO DE 2.010.

Regulamenta a Lei n.º 2.321/10, de 14 de abril de 2.010, que Institui o Programa Municipal de Construção de Passeios Públicos em parceria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.321/10 e a Lei Complementar nº 55/07;

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM PARCERIA no Município de Videira, SC, destinado a contemplar com a execução de passeio público, os imóveis confrontantes com as vias públicas que não o possuem, com participação, por adesão dos proprietários dos imóveis beneficiados.

DOS PASSEIOS

Art. 2º Passeio é a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES DE PASSEIOS EM PARCERIA

Art. 3º Os proprietários dos imóveis beneficiados manifestarão sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PARCERIA, mediante o compromisso de assumir as obrigações constantes no presente Decreto e na Lei Municipal nº 2.321/10, de 14 de abril de 2.010.

Parágrafo Único. O interessado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Videira e protocolar requerimento de adesão, apresentando o título de propriedade do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo ao deferir o requerimento de adesão, indicará a data de realização do trabalho relativo ao Programa, como alinhamento e nivelamento, colocação e meio-fios em concreto, incluindo mão-de-obra e material (brita ou pedrisco), destinado à base da pavimentação do passeio.

§1º. A execução do trabalho descrito no caput poderá ser realizada diretamente ou mediante a contratação de terceiros.

§2º. Deferido o requerimento, o interessado firmará Termo de Compromisso para execução da pavimentação do passeio público em frente ao imóvel, em 60 (sessenta) dias a contar do implemento da mão-de-obra e material descrito no caput, cabendo-lhe os custos com o restante para a aquisição dos materiais necessários para a conclusão do passeio público.

Art. 5º. Na edificação do passeio, o aderente deverá observar a legislação pertinente e em especial as seguintes diretrizes:

I - acessibilidade: garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida, (Lei de Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências físicas, - NBR 9050);

II - segurança: os passeios deverão ser implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações providenciando na construção, acabamento áspero, objetivando proporcionar maior segurança aos transeuntes, não sendo admitido piso alisado, ou com revestimento liso;

III - desenho adequado: o espaço dos passeios deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno, observando o rebaixamento para o acesso dos veículos em garagens, não sendo admitidas rampas na sarjeta da via pública;

IV - continuidade e utilidade: o passeio deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos, devendo manter permanentemente o bom estado de conservação.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. Visando a preservação do interesse público, ressalvase ao Poder Público Municipal, através da Secretaria de Planejamento, o poder de fiscalizar toda execução da obra, solicitando, inclusive, reparos e adequações para a devida padronização dos serviços.

Parágrafo Único. O não cumprimento, dentro do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, implicará ao aderente as penalidades previstas na Lei Complementar 55/07, Código de Posturas, ou seja, estarão sujeitos ao pagamento de multa de 100 (cem) UFM's - Unidade Fiscal do Município, elevadas em 20% (vinte por cento) nas reincidências, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Cabe ao Município arcar com os custos da mão-de-obra e dos materiais utilizados na construção dos passeios públicos nas testadas de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho do ano de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.440/10

DECRETO Nº 9.440/10 DE 11 DE JUNHO DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.350/10 de 31 de maio de 2.010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10.01
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
2.052 - Manutenção do departamento de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação N. 23/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/10-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS AO TRATAMENTO DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CARENTES.

CONTRATADA: FARMÁCIA GEREMIAS LTDA EPP.

Valor R\$: 5.949,43 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 15/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2010 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2010 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2010

CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVISÃO DOS 10.000 KM DOS CAMINHÕES IVECO EUROCARGO ANO 2009, PLACAS MGK 6526, MGK 5546 E MGK 6616, FROTA 164, 166 E 168, DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

VALOR: R\$ 2.326,68 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 44/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 44/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS COM EDTA-K3 PARA HEMATOLOGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 28 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 43/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 43/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE EM PÓ PARA USO NO PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL PELA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 28 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 11 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação ED 012/2010

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED 012/2010

Alexandre Ganasini, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes



abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

Nome Contribuinte	CPF – CNPJ	Processo Administrativo	Data Cancelamento
Adelar Luiz Cardoso de Lima - ME	07.955.102/0001.00	464/2010	09.06.2010
Adriana Camargo Armênio - ME	11.018.369/0001.48	5336/2009	09.06.2010
Alencar Moreira Branco	042.302.079.05	2413/2009	09.06.2010
Ana Paula Correa Couto	758.021.809.78	1592/2009	09.06.2010
Arlindo Antonio Rigo	296.665.389-20	4435/2007	09.06.2010
Benedetti & Benedetti Ltda	03.212.372/0001.70	31/2010	09.06.2010
Carlos José Comunello	021.734.849.15	2662/2009	09.06.2010
Clóvis Jacinto Serafini - ME	02.056.379/0001.87	32/2010	09.06.2010
Comercial de Frutas Maranata Ltda - ME	06.226.016/0001.01	2427/2009	09.06.2010
Dirceu dos Santos	384.826.499.49	3131/2009	09.06.2010
Engepacking Comércio de Máquinas Ltda	07.512.640/0001.20	459/2010	09.06.2010
Elisangela Baldissera	09.395.631/0001.21	80/2010	09.06.2010
Erna Spörr Pasini	195.757.269.87	3721/2009	09.06.2010
Ilário Luiz Baldissera	304.852.319.72	45/2010	09.06.2010
Iriete Sonia Garniel	739.168.460.00	5729/2009	09.06.2010
José Roberto Franchin	133.198.689.34	1282/2009	09.06.2010
João Aldino Lira	542.310.519.68	5652/2009	09.06.2010
Marcekol Ind. Com. Moveis e Esquadrias Ltda	85.372.225/0001-21	811/2007	09.06.2010
Masterfox Informática Serviços Comércio Ltda	00.473.269/0001.95	408/2010	09.06.2010
Medalhão Com.Ind. Estofados Calçados Ltda	09.550.678/0001.12	435/2010	09.06.2010
Michele Cristina Moccellini Cattani	469.784.619-20	3944/2009	09.06.2010
Panificadora e Mini Mercado Panifran Ltda	03.383.770/0001.59	4473/2009	09.06.2010
Paulino Lopes - ME	79.909.172/0001.32	2149/2009	09.06.2010
Prestadora Taylor Ltda	03.490.283/0001-95	2874/2007	09.06.2010
Queila da luz Samistraro	003.356.249.01	5760/2009	09.06.2010
Ricardo Batistela	425.755.409.68	1629/2009	09.06.2010
Salete Terezinha de Liz Lima	422.346.899.53	2226/2009	09.06.2010
Valdir Maffessoni	430.303.609.97	5773/2009	09.06.2010
Vilmar Siebauer	026.092.709.09	5325/2009	09.06.2010
Vilmar da Silva Coelho	447.424.799.04	69/2010	09.06.2010
Walter Weiss	023.544.719.63	5819/2009	09.06.2010

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 11 de junho de 2010.
Alexandre Ganasini
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Consórcios Públicos

CITMAR

Edital nº 003/2010 que homologa as notas da prova objetiva do concurso público nº 001/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

EDITAL Nº 003/2010 QUE HOMOLOGA AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

De acordo com a análise feita das provas objetivas do Concurso Público nº 001/2010, declara-se, a todos os interessados, a Relação das Notas da Prova Objetiva no Concurso acima citado:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF dos Inscritos	Número de Acertos Validados	Nota da Prova Objetiva (Zero a Dez)	Nota da Prova Objetiva (Multiplicado pelo Peso 8,0)
007.881.969-52	29	7,25	5,80
309.524.179-87	27	6,75	5,40
039.139.609-96	27	6,75	5,40
059.623.699-98	27	6,75	5,40
065.996.579-82	27	6,75	5,40
049.172.019-00	26	6,50	5,20
845.428.539-34	25	6,25	5,00
029.845.929-99	25	6,25	5,00
041.533.049-13	25	6,25	5,00
045.149.569-10	24	6,00	4,80
010.437.890-57	24	6,00	4,80
052.353.429-92	24	6,00	4,80
059.307.729-67	23	5,75	4,60
005.487.999-03	21	5,25	4,20
047.381.699-71	20	5,00	4,00
NÃO CLASSIFICADOS			
939.799.089-68	19	4,75	3,80
057.825.019-52	19	4,75	3,80
022.520.389-85	18	4,50	3,60
032.733.889-00	18	4,5	3,60
037.160.689-69	18	4,50	3,60
939.640.809-34	17	4,25	3,40
062.118.169-28	17	4,25	3,40

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo homologada a presente Relação de Notas da Prova Objetiva no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

Itajaí/SC, 14 de junho de 2010.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal de Camboriú
Presidente do CITMAR

Edital nº 004/2010 que homologa as notas da prova de títulos do concurso público nº 001/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

EDITAL Nº 004/2010 QUE HOMOLOGA AS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

De acordo com a análise feita da Prova de Títulos do Concurso Público nº 001/2010, declara-se, a todos os interessados, a Relação das Notas da Prova de Títulos no Concurso acima citado:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF dos Inscritos	Nota Prova de Títulos (Zero a Dez)	Nota Prova de Títulos (Multiplicado pelo Peso 2,0)
309.524.179-87	9,20	1,84
029.845.929-99	7,70	1,54
005.487.999-03	3,47	0,69
045.149.569-10	2,67	0,53
052.353.429-92	2,67	0,53
039.139.609-96	1,87	0,37
059.307.729-67	1,81	0,36
007.881.969-52	1,60	0,32
065.996.579-82	1,60	0,32
041.533.049-13	0,99	0,2
049.172.019-00	0,80	0,16
010.437.890-57	0,45	0,09
059.623.699-98	0,00	0,00
845.428.539-34	Fora do padrão	-
047.381.699-71	Fora do padrão	-

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo homologada a presente Relação de Notas da Prova de Títulos no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

Itajaí/SC, 14 de junho de 2010.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO

Diretor Executivo CITMAR

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal de Camboriú

Presidente do CITMAR